



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 47/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2019

(Contém 59 folhas e dois anexos com 09 folhas)

ATA N.º 47/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 34 minutos

Encerramento: 16 horas e 02 minutos

No dia onze do mês de novembro de dois mil e dezanove, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e quatro minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Atualização do tarifário de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos para 2020 / Proposta		
3	Assembleia-Geral da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M, SA – Relatório de Gestão e Contas do 1.º semestre – A conhecimento		AR – Águas do Ribatejo, E.I.M, SA
4	Pedido de apoio material – Agrupamento de Escolas de Benavente – Projeto <i>DoTamanhodoMundo</i> – Intervenção		Agrupamento de Escolas de Benavente

	no espaço exterior da Escolas EB 2,3 Duarte Lopes			
	Divisão Municipal de Gestão Financeira			
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento			
5	10. ^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2019 / A conhecimento			
6	Pedido de autorização para reprogramação dos compromissos plurianuais da requalificação do jardim dos Álamos – Ruy Luís Gomes			
7	Pedido de autorização para reprogramação dos compromissos plurianuais do relvado sintético do campo de futebol de Santo Estêvão			
8	4. ^a Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2019			
	Inventário e Cadastro			
9	Incidentes da Festa da Amizade 2019	Inf. 8963/2019	n.º	Vítor Carvalho, Arlindo Almeida e Paulo Silva
10	Abate de bens móveis	Inf. 9099/2019	n.º	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade			
11	Resumo diário de tesouraria			
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças			
12	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	2019/450.10.2 15/32, de 29.10		Comissão da Sardinha Assada de Benavente / Festa da Amizade
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos			
	Apoio Administrativo			

13	<p>Empreitada de “Requalificação do Parque Ruy Luís Gomes (Álamos) – Samora Correia – Aditamento ao contrato avulso n.º 26/2019 / Minuta de aditamento ao contrato</p> <p>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</p>	P.º 25.05.02/03-2019	
14	<p>Proposta de Mapa de Pessoal para o ano 2020</p> <p>Subunidade Orgânica de Património</p>		
15	<p>Proposta / Arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente no parque da Vala Nova, em Benavente</p>		
16	<p>Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote número 35 da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente</p> <p>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>		
17	<p>Empreitada de “Requalificação e reabilitação do Cruzeiro do Calvário – Zona envolvente, muro de contenção e muralha do jardim” – Abertura de procedimento – Concurso Público</p> <p>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>	25.05.02/07-2019	
18	<p>Licença administrativa</p>	1164/2019	Paulo M. M. André – Construções, Lda.
19	<p>Loteamento</p>	462/2016	António Eduardo Nunes Pedroso
20	<p>Aprovação de arquitetura – A conhecimento</p>	663/2019	Paulo M. M. André – Construções, Lda.

21	“ “	1258/2019	João Manuel Pinheiro Ramos
22	“ “	826/2019	Paulo M. M. André – Construções, Lda.
23	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1490/2019	António Augusto Veloso Vaz Pinto
24	“ “	1188/2019	Herdeiros de Henrique Loulé Oliveira Pernes
25	Certidão de destaque	1404/2015	Herdeiros de João Dias Grilo
26	Reabilitação urbana / Vistoria	1399/2019	João Paulo Martins Conceição
27	Pedido de parecer	1506/2019	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>			
28	Festa de Natal dos trabalhadores da Câmara Municipal de Benavente 2019	Informação n.º de 9169, 06/11/2019	Comissão da Festa de Natal dos trabalhadores da Câmara Municipal Benavente 2019
<p>Ação Social</p>			
29	Pedido de isenção total de pagamento de passe escolar	Inf. social n.º 8702/2019	
30	Pedido de isenção total de pagamento de passe escolar	Inf. social n.º 8705/2019	
31	Atribuição de escalão	Inf. social n.º 9147/2019	
32	Atribuição de escalão	Inf. social n.º 9148/2019	
33	Alteração de escalão	Inf. social n.º 9149/2019	

34	Aprovação de deliberações em minuta		
----	--	--	--

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a ausência da senhora vereadora Catarina Vale se prende com o facto de estar, em representação da Câmara Municipal, a receber os atletas que estiveram em Praga, com um excelente desempenho.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- INFORMAÇÃO PRESTADA POR MUNÍCIPE

Referiu que recebeu uma informação, estranha e caricata (que já não é a primeira vez), de um município a quem, no atendimento ao público, no âmbito dos processos de licenciamento de obras particulares, foi dito que as coisas não avançavam, porque os vereadores da oposição assim o entendiam.

Comentou que fica feliz em saber que, pelos vistos, não nas urnas, mas, inconscientemente, a oposição está em maioria na Câmara Municipal de Benavente e com um peso superior àquilo que as urnas ditaram. Crê que a CDU está a antever o cenário para 2021 e, então, preocupada com o que vai acontecer e aquilo que poderá ser a queda de um império construído ao longo de quarenta anos, já está a dizer à população que quando as coisas não acontecem, é porque a oposição é uma força de bloqueio.

Gostaria de saber se há esclarecimentos a prestar, relativamente a essa matéria, porque apesar de os vereadores da oposição não terem pelouros e, matematicamente, não estarem em maioria na Câmara Municipal, quando os processos não avançam, a gestão CDU, pelos vistos, diz que a culpa é toda da oposição.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- FINAL EUROPEIA DE DANÇA “ART WITHOUT BORDERS”

Aludiu a mais um motivo de grande orgulho para o município de Benavente, dando nota que o *Coreo Dance Project*, da associação Talentos à Discrição, liderado pela professora Marta Salsinha, se sagrou campeão europeu de dança, na final europeia de dança “*Art Without Borders*”, que decorreu em Praga, na República Checa, no passado sábado, tendo obtido cinco primeiros lugares, dois segundos e também garantiu, ao mesmo tempo, a presença na final europeia de 2020 que, curiosamente, se vai realizar em Portugal.

Acrescentou que estão de parabéns todas as bailarinas, os professores e, também, os pais, porque os êxitos alcançados dependem muito do seu acompanhamento e apoio. Registou que a Câmara Municipal se congratula por ter mais uma instituição de sucesso no município, numa altura em que, muitas vezes, o órgão executivo é questionado pelo

apoio às associações, eventualmente, mais pequenas, que nascem de projetos pessoais, como é o caso.

Observou que aquela é uma prova do grande mérito que aquelas associações também têm, porquanto sem aquele acompanhamento, aquelas jovens bailarinas não conseguiam, naturalmente, chegar ao sucesso.

Afirmou que há espaço e lugar para todos, e é esse o entendimento da Câmara Municipal.

2- INFORMAÇÃO PRESTADA POR MUNÍCIPE

Atendendo a que, eventualmente, lhe toca a si, porque é o vereador responsável pelo pelouro das obras particulares, disse que o senhor vereador Pedro Pereira tem que concretizar quem disse o quê a quem, porque não tem o hábito, seguramente, de se defender, seja do que for, com os outros, assumindo, antes, as suas responsabilidades. Referiu que, naturalmente, quando, algumas vezes, considera que são injustas as acusações dos processos demorarem demasiado tempo na Câmara Municipal de Benavente, faz questão de afirmar que há, de facto, uma quota parte da sua responsabilidade, trabalhando todos os dias para melhorar e ultrapassar os problemas existentes (já discutidos em sede de reunião do Executivo, e que são de ordem diversa). No entanto, também já tem feito referência, várias vezes, que a partir do momento em que um processo de obras entra na Câmara Municipal, começam a contar prazos para a Autarquia. Contudo, porque os processos, muitas vezes, não estão bem instruídos, há um vaivém e, depois, todos os períodos de tempo acabam por contar para a Câmara Municipal, quando parte desse tempo não é só da sua responsabilidade.

SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO

1- CORTE DE VIA NO CAMINHO MUNICIPAL 1456 E CONSEQUENTE DESVIO DO TRÂNSITO

Pediu alguns esclarecimentos sobre o corte de via no caminho municipal 1456, porque as notícias que surgiram nas redes sociais davam nota que era a Associação de Regantes que estava a encabeçar esse processo, e não viu nenhum aviso em qualquer *site* da Câmara Municipal.

Questionou como foi feita a conjugação do corte do trânsito e o consequente desvio por Samora Correia.

Observou que andando a Câmara Municipal a tentar, há vinte anos, desviar o trânsito de pesados do centro de Samora Correia, o atual desvio está a ser feito, precisamente, pelo centro, quando há muitas outras possibilidades, nomeadamente, o desvio pela Murteira (até para criar hábitos), e o mesmo não está a ser feito, não parecendo que essa possibilidade tenha sido colocada, apesar das obras de pavimentação e da ciclovía.

2- RESULTADO DA REUNIÃO COM OS CONDOMÍNIOS DA URBANIZAÇÃO DAS OLIVEIRINHAS, EM SAMORA CORREIA

Disse que gostava de tentar perceber se houve alguma conclusão da reunião havida, na passada segunda-feira, por causa do forro cerâmico que está a cair na Urbanização das Oliveirinhas.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- FINAL EUROPEIA DE DANÇA “ART WITHOUT BORDERS”

Associou-se às felicitações que já foram feitas relativamente aos prémios conquistados, e referidos pelo senhor vereador Hélio Justino.

2- III GALA JOVEM

Felicitou a Associação de Jovens de Samora Correia, por mais uma Gala que levou a efeito no passado fim de semana e que, tanto quanto pôde constatar, se revelou mais um grande sucesso.

3- SOLUÇÃO PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS PARA SANTO ESTÊVÃO

Disse que embora haja pessoas que já sabem da solução encontrada para o transporte dos alunos para Santo Estêvão, o vereador que referenciou o assunto em reunião do Executivo ainda não sabe e, portanto, gostaria de saber o que ficou decidido relativamente àquela matéria.

4- OFERTA DE DUAS VIATURAS ELÉTRICAS AO DESTACAMENTO TERRITORIAL DA GNR DE SANTARÉM

Observou que tomou conhecimento, pela imprensa, de que a Comunidade Intermunicipal procedeu à oferta de duas viaturas elétricas ao destacamento territorial da GNR de Santarém, e uma vez que o senhor presidente não informou o Executivo acerca do assunto, gostava que pudesse fazer uma explicação do objetivo dessa medida e no que consiste, nomeadamente, se é só aquela oferta de duas viaturas, se faz parte de um leque mais alargado de outras coisas que podem surgir e o que está previsto para o futuro, relativamente a essa matéria.

5- CONCLUSÃO DAS OBRAS NA RIBASSOR, EM BENAVENTE

Perguntou se já há um fim à vista para conclusão das obras da Ribassor (um tema que, segundo sabe, está com o senhor presidente), nomeadamente, no cruzamento com a estrada que vai para Santo Estêvão.

Observou que, de facto, a situação daquele entroncamento põe em causa a segurança dos peões e dos automobilistas.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- INFORMAÇÃO PRESTADA POR MUNÍCIPE

Disse que fazia suas as palavras do senhor vereador Hélio Justino, relativamente à questão trazida pelo senhor vereador Pedro Pereira.

2- FINAL EUROPEIA DE DANÇA “ART WITHOUT BORDERS”

Crê que a Câmara Municipal se associa às congratulações pelo excelente desempenho que foi conseguido pelas bailarinas do *Coreo Dance Project* em Praga e, como tal, deveria endereçar os parabéns ao projeto, à professora, aos alunos e aos pais, que também são uma parte fundamental, no que diz respeito àquele tipo de atividades, sendo que, muitas vezes, aquele tipo de projetos não existiria, se não houvesse a sua participação ativa.

Registou que, atualmente, o movimento associativo já não é tanto aquela referência das comunidades e das terras, como era há vinte, trinta ou quarenta anos, mas aquilo que resulta da vontade das pessoas e da forma como elas se associam, para poderem construir e usufruir de projetos coletivos (que não deixa de valorizar), como é o caso da dança, entre tantos outros.

3- CORTE DE VIA NO CAMINHO MUNICIPAL 1456 E CONSEQUENTE DESVIO DO TRÂNSITO

Clarificou que a Estrada Municipal 1456 é composta por dois troços, um que diz respeito ao município de Benavente e, outro, ao município de Vila Franca de Xira, sendo que está a acontecer uma intervenção numa ponte que se situa no município de Vila Franca de Xira e, obviamente, não havendo continuidade, apenas se apresentam dificuldades no percurso que diz respeito a outro município, que não o de Benavente.

Deu nota que a realização daquela intervenção foi comunicada à Câmara Municipal de Benavente e pedido que a Autarquia se pronunciasse sobre um percurso de desvio de trânsito, que foi apreciado pela Infraestruturas de Portugal, entidade que tem a jurisdição sobre a Estrada Nacional 118.

Disse que, atualmente, o volume de trânsito pesado não é, propriamente, uma situação que coloque uma grande pressão sobre a Estrada Nacional 118, porque embora a lezíria seja um espaço, por excelência, de atividade agrícola, as colheitas já foram feitas, os campos não estão a ser mobilizados e, portanto, o atual período é de interregno da intensa atividade que ali acontece, não havendo um cenário de movimento muito forte de veículos pesados na Estrada Municipal 1456.

Acrescentou que poderá, porventura, haver mais veículos ligeiros que, indevidamente, circulam naquela via, nomeadamente, os que vêm de Salvaterra de Magos e que, muitas vezes, utilizam aquela artéria, no sentido de Vila Franca de Xira, evitando o trânsito.

Frisou que a Câmara Municipal instalou sinalização de trânsito, dando conta de que, efetivamente, aquela via deve, apenas, ser utilizada para o trânsito agrícola, até porque não reúne as melhores condições para ter o movimento de viaturas ligeiras que ali transitam.

4- SOLUÇÃO PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS PARA SANTO ESTÊVÃO

Referiu que a senhora vereadora Catarina Vale terá, seguramente, oportunidade de comunicar, na próxima reunião da Câmara Municipal, qual o ponto de situação relativamente ao transporte dos alunos para Santo Estêvão. Contudo, julga que a situação que está resolvida diz respeito ao transporte de três crianças da Escola Básica de Santo Estêvão, que saíam muito cedo de casa e regressavam cerca de quarenta minutos depois de terminarem as aulas.

5- OFERTA DE DUAS VIATURAS ELÉTRICAS AO DESTACAMENTO TERRITORIAL DA GNR DE SANTARÉM

Confirmou que, efetivamente, a Comunidade Intermunicipal tomou a decisão de oferecer duas viaturas elétricas ao Destacamento Territorial da GNR de Santarém, destinadas ao programa *Escola Segura*, uma das quais servirá os concelhos de Coruche e de Benavente, sendo que a proposta de apoio para a respetiva aquisição será, brevemente, submetida à consideração do Executivo.

Sublinhou que não se tratando, obviamente, duma competência das câmaras municipais, há uma especificidade que, no entender dos presidentes dos órgãos executivos, deveria ser atendida, dado que a segurança das crianças e jovens é uma questão sensível, pretendendo-se um serviço de maior presença e proximidade junto

das escolas e, portanto, é expectável que a oferta daquelas viaturas possa ser um contributo para isso mesmo.

Acrescentou que a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos considerou que não deveria estar envolvida na aquisição daquela viatura e, como tal, não vai ser servida pela mesma. Mencionou que a aquisição da outra viatura elétrica envolve cinco municípios, nomeadamente, Almeirim, Santarém, Alpiarça, Chamusca e um outro que, de momento, não tem presente.

6- CONCLUSÃO DAS OBRAS NA RIBASSOR, EM BENAVENTE

Referiu que a situação que obsta à conclusão das obras na Ribassor arrasta-se há cerca de um ano, tendo reunido seis ou sete vezes com o proprietário do terreno em causa, no sentido de se chegar a um acordo. Entretanto, o proprietário indicou um advogado para o representar, que também tem vindo a estabelecer diálogo com a Câmara Municipal e comunicou, na passada semana, que seria tomada uma decisão.

Manifestou a expectativa de que essa decisão aconteça no decurso da semana, tendo já tido oportunidade de transmitir ao representante do proprietário que a Câmara Municipal quer construir soluções de diálogo, mas, atendendo à situação, terá, em última instância, que avançar para uma eventual expropriação, na defesa do interesse público. Contudo, espera não ter que tomar essa decisão e que, a breve prazo, a questão possa estar definida.

Reconheceu que, efetivamente, as obras terminaram há muito tempo e já deveria haver uma solução. No entanto, não foi por falta de empenho do presidente da Câmara Municipal que a solução (seja ela qual for) não se concretizou, tendo sido muitas as reuniões em que participou, com toda a lisura, perspetiva e abertura para tomada de decisão.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- RESULTADO DA REUNIÃO COM OS CONDOMÍNIOS DA URBANIZAÇÃO DAS OLIVEIRINHAS, EM SAMORA CORREIA

Transmitiu que, de facto, a reunião com os condomínios da Urbanização das Oliveirinhas se realizou na passada segunda-feira, não tendo sido, infelizmente, uma reunião tão participada como a primeira. Contudo, concluiu-se que a Câmara Municipal pode, eventualmente, vir a permitir a substituição do revestimento cerâmico por pintura, solução que carecerá, sempre, de uma avaliação técnica, caso a caso, sendo que a substituição nas traseiras dos edifícios será muito mais pacífica que a substituição na frente dos mesmos.

Acrescentou que, a permitir-se a pintura, esta também terá que seguir determinadas regras, nomeadamente, no que diz respeito ao RAL (sistema de definição de cores) definido.

Referiu que a situação será pacífica para quem quiser optar por manter o revestimento cerâmico, desde que existam garantias de que ele seja bem aplicado.

Sublinhou que a Câmara Municipal vai transmitir as conclusões daquela reunião a todos os condomínios, por escrito.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que deveria ser submetida à consideração da Câmara Municipal uma proposta que preveja a possibilidade de substituição, a tardoz, do revestimento cerâmico por reboco e pintura (definindo, desde logo, qual o RAL, que terá que ser idêntico ao da forra), e que todas as outras situações são, também, possíveis, mas carecem de avaliação, caso a caso, por parte da Câmara Municipal.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO DE RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA 2020 / PROPOSTA

Anualmente, é submetida à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal proposta para atualização do tarifário de recolha e tratamento de resíduos urbanos a vigorar no ano seguinte.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), estabelece no seu artigo 21.º as regras para fixação de preços nos municípios. O n.º 1 e o n.º 3, alínea c) determinam, pois, que os preços fixados para os serviços prestados pelos municípios, nomeadamente o serviço de gestão de resíduos sólidos, não deverão ser inferiores aos respetivos custos diretos e indiretos.

Para referência, a contabilização de custos e proveitos com este serviço relativa a 2018 e submetida à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) apurou uma taxa de cobertura dos gastos de 60,65%.

Neste sentido, e para aproximação àquele objetivo sem que haja variação abrupta para o consumidor, propõe-se um aumento tarifário de 10% em cada uma das suas componentes fixa (tarifa de disponibilidade) e variável (tarifa variável e taxa de gestão de resíduos), transversalmente a todos os utilizadores finais, conforme a tabela seguinte:

Utilizador	Tarifa 2019 → Tarifa 2020		
	Tarifa de disponibilidade (€/dia)	Tarifa variável (€/m³)	TGR (€/m³)
Doméstico	0,0184 → 0,0202	0,3911 → 0,4272	0,0335 → 0,0399
Não-doméstico:			
- comercial, industrial, agrícola, incluindo empresas públicas e serviços do Estado	0,1100 → 0,1210	0,4725 → 0,5167	0,0335 → 0,0399
- instituições e organizações de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público	0,0330 → 0,0363	0,0765 → 0,0811	0,0335 → 0,0399

O aumento foi calculado da seguinte forma, independentemente do tipo de utilizador:

- aumento de 10% para cada uma das tarifas de disponibilidade; e
- aumento de 10% para a soma de cada uma das tarifas variáveis com a taxa de gestão de resíduos:

- a TGR é calculada com base na previsão do valor de TGR a faturar pela Ecolezíria pelo serviço em alta em 2020, de modo a que a sua cobertura seja aproximadamente 100%;
- a tarifa variável aumentará pela diferença para que, em conjunto com a TGR, aumente 10%.

Simulando a fatura mensal para consumos de água de 5, 10 e 15 m³, verificam-se as seguintes variações:

Utilizador	Consumo mensal de água (m ³)	2019				2020				Variação total	
		TD (€/30d)	TV (€/x m ³)	TGR (€/x m ³)	Total (€)	TD (€/30d)	TV (€/x m ³)	TGR (€/x m ³)	Total (€)	absoluta (€)	percentual (%)
doméstico	5	0,5520	1,9555	0,1675	2,6750	0,6060	2,1360	0,1995	2,9415	0,2665	9,96%
	10	0,5520	3,9110	0,3350	4,7980	0,6060	4,2720	0,3990	5,2770	0,4790	9,98%
	15	0,5520	5,8665	0,5025	6,9210	0,6060	6,4080	0,5985	7,6125	0,6915	9,99%
comercial, industrial, agrícola, incluindo empresas públicas e serviços do Estado	5	3,3000	2,3625	0,1675	5,8300	3,6300	2,5835	0,1995	6,4130	0,5830	10,00%
	10	3,3000	4,7250	0,3350	8,3600	3,6300	5,1670	0,3990	9,1960	0,8360	10,00%
	15	3,3000	7,0875	0,5025	10,8900	3,6300	7,7505	0,5985	11,9790	1,0890	10,00%
instituições e organizações de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público	5	0,9900	0,3825	0,1675	1,5400	1,0890	0,4055	0,1995	1,6940	0,1540	10,00%
	10	0,9900	0,7650	0,3350	2,0900	1,0890	0,8110	0,3990	2,2990	0,2090	10,00%
	15	0,9900	1,1475	0,5025	2,6400	1,0890	1,2165	0,5985	2,9040	0,2640	10,00%

As variações absolutas não configuram grande significado, sendo o maior aumento de 1,09 euros mensais para o utilizador não doméstico empresarial com consumos de água de 15 m³. O aumento para o utilizador doméstico com consumos de 10 m³ não chegará a 50 cêntimos.

Em conclusão, propõe-se que a Câmara Municipal aprove, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o tarifário de resíduos urbanos para 2020 em apreço:

Utilizador	Tarifa de disponibilidade (€/dia)	Tarifa variável (€/m ³)	TGR (€/m ³)
Doméstico	0,0202	0,4272	0,0399
Não-doméstico:			
- comercial, industrial, agrícola, incluindo empresas públicas e serviços do Estado	0,1210	0,5167	0,0399
- instituições e organizações de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público	0,0363	0,0811	0,0399

Paços do Município, 29 de outubro de 2019

O presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta de atualização do tarifário de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos para 2020, dando nota que a Câmara Municipal continua longe de corresponder à exigência da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), de que os sistemas possam ser sustentáveis, naquilo que diz respeito às receitas, meta que tem que ser alcançada em 2021.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a atualização do tarifário de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos para 2020.

Ponto 3 – ASSEMBLEIA GERAL DA AR – ÁGUAS DO RIBATEJO, E.I.M, SA – RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO 1.º SEMESTRE – A CONHECIMENTO

A Assembleia Geral da AR – Águas do Ribatejo, EIM, SA remete, para conhecimento, o Relatório e Contas do 1.º semestre.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE comentou que os resultados financeiros da empresa intermunicipal Águas do Ribatejo são positivos, embora concorram para que se possa regular o tarifário (como aconteceu no ano em curso, em que se ficou aquém daquilo que o Contrato de Gestão Delegada impunha) e, também, reforçar o investimento.

Disse que o facto de se ter tido um ano de seca fez-se refletir, também, na faturação da empresa Águas do Ribatejo, que foi muito menor em 2018.

Realçou que o volume de água tratada é, substancialmente, inferior ao do ano passado, porque embora a precipitação tenha sido diminuta, ainda existem sistemas unitários e, quando assim é, as águas da chuva são, também, canalizadas para as estações de tratamento e, obviamente, tem que ser tratada, havendo consumos de energia e, muitas vezes, até outros tipos de intervenção, que são exigentes.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório de Gestão e Contas da empresa intermunicipal AR – Águas do Ribatejo, referente ao 1.º semestre de 2019, documento que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata.»

Ponto 4 – PEDIDO DE APOIO MATERIAL – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE – PROJETO *DOTAMANHODOMUNDO* – INTERVENÇÃO NO ESPAÇO EXTERIOR DA ESCOLA EB 2,3 DUARTE LOPES

DoTamanhoDoMundo é um projeto que surgiu na Escola Duarte Lopes do Agrupamento de Escolas de Benavente, visando o fomentar da aprendizagem inclusiva, o fomentar no aluno (e não só) a consciência e a vontade de ser e estar na escola.

Para o feito, o projeto tem apostado num conjunto de atividades/intervenções no espaço escola, entre outros, a saber:

- 32 “Duartes Lopes” pintados nos muros interiores e na portaria;
- Projetos de DL’s e muitos outros com outra temática escolar ou social;
- Vários DL’s 3D para presentear instituições ou serviços (talvez para servir, futuramente, de “troféu” para as menções de excelência);
- “Bem-Vindos” no chão pintado na entrada;
- Vídeos e publicações de forma a incutir e dar viisibilidade a uma *Atmosfera* de Aprender;

- Fomento e acompanhamento a multiplas visitas que connosco interagem de forma a partilhar e construir “escola”.

Continuando o trabalho desenvolvido, estão projetadas várias intervenções no espaço exterior da escola – “Caricódromo”+“Mini-foot”; “Duarte Lopes” altaneiro com nau e mapa de Benavente pintado; 3 – “Duarte Lopes”, a realizar à entrada no edifício escolar, Refazer “Bem-Vindos; “Duarte Lopes” linguagem gestual no edifício da entrada, etc. – e, para o efeito, apresentam como necessidades, solicitando o apoio municipal, na cedência dos materiais:

- 450 tijolos de 11;
- 2m³ de brita;
- 3m³ de areia grossa;
- 3m³ de areia fina de reboco;
- 60 sacos de cimento;
- 1 palete de contra-lancil;
- 50 pequenos vasos com 7 a 8cm diâmetro;
- Abrigo ou contentor;
- Tintas de várias cores parede/chão;
- Trinchas e rolos;
- Ferramentas e utensílios possíveis (picareta, enxadas, pás, ancinhos, sachos, espátulas, baldes, carrinhos de mão, serra, machado, luvas);
- grua (para data a designar).

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que apesar de o levantamento efetuado à escola que serve o 2.º e 3.º ciclos, em Benavente, apontar como prioritária uma intervenção nos espaços exteriores (perfeitamente, degradados), não houve condições para que as obras que tiveram lugar pudessem contemplar esse tipo de intervenção.

Registou que tem existido, por parte da Associação de Pais e, também, da comunidade educativa, disponibilidade para levar a efeito algumas intervenções, tendo sido realizadas, em 2018, obras de melhoria e pintura nos espaços interiores e, atualmente, têm em mãos a intenção de poderem intervir no espaço exterior, dispondo, para o efeito, de mão-de-obra e outros meios. No entanto, carecem de alguns materiais, ora solicitados à Câmara Municipal.

Tendo consciência que a competência para aquela intervenção não é da Câmara Municipal, resultando, diretamente, do Ministério da Educação e do Governo, a Autarquia também não deixa de atender ao envolvimento de grande abrangência, onde estão incluídos os pais, os professores e os funcionários e, por isso mesmo, a solicitação do conjunto de materiais em apreço foi agendada para a reunião do Executivo, cuja estimativa totaliza, aproximadamente, mil e quinhentos euros.

Propôs que a Câmara Municipal possa prestar o apoio pretendido, em géneros, até ao montante de mil e quinhentos euros.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

**Ponto 5 – 10.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2019
A CONHECIMENTO**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 10.^a Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2019 que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata.»

Ponto 6 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REPROGRAMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS DA REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM DOS ÁLAMOS – RUY LUÍS GOMES

Atendendo a que:

- a) No Orçamento e nas GOP para o ano de 2019, aprovados pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 30 de novembro de 2018, foi previsto o projeto de Requalificação do jardim dos Álamos – Parque Ruy Luís Gomes – Samora Correia, com o código 11 001 2016/58, e com uma verba definida de 350.000,00 € para o ano de 2019 e de 775.000,00 € para o ano de 2020, num total de 1.125.000,00 €;
- b) Quando da elaboração e aprovação dos documentos previsionais, era pressuposto que a obra seria realizada e paga nos anos de 2019 e 2020, pelo que não se previu a existência de plurianualidade da despesa nos anos 2021, 2022 e 2023;
- c) Atendendo às vicissitudes dos procedimentos contratuais, e do conseqüente passar do tempo, tornou-se inevitável a reprogramação temporal da execução do projeto de investimento;
- d) Nos termos da alínea c) do n.º 1, do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/2, a reprogramação dos compromissos plurianuais carece de autorização prévia.

Propõe-se que:

Com fundamento na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de setembro, a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal autorização prévia para a reprogramação da repartição de encargos, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21/02, de acordo com o seguinte:

- 2019:	42.435,56 €;
- 2020:	983.024,53 €;
- 2021:	217.522,41 €;
- 2022:	10.494,00 €;
- 2023:	2.623,56 €.

Benavente, 06 de novembro de 2019.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que atendendo ao facto de que o contrato relativo à empreitada de requalificação do jardim dos Álamos – Parque Ruy Luís Gomes, em Samora Correia, ainda aguarda visto do Tribunal de Contas, há necessidade de estender a plurianualidade até 2022 e 2023, no que diz respeito à manutenção do espaço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia genérica para a reprogramação dos compromissos plurianuais do projeto de Requalificação do jardim dos Álamos – Parque Ruy Luís Gomes – Samora Correia, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 7 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REPROGRAMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS DO RELVADO SINTÉTICO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SANTO ESTÊVÃO

Atendendo a que:

- a) No Orçamento e nas GOP para o ano de 2019, aprovados pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 30 de novembro de 2018, foi previsto o projeto de Relvado sintético – campo de futebol de Santo Estêvão, com o código 03 001 2016/51, e com uma verba definida de 250.000,00 € e de 50.000,00 € por definir (este montante foi definido com a inscrição do saldo de gerência) para o ano de 2019, e de mais 5.000,00 € para o ano de 2020, num total de 350.000,00 €;
- b) Quando da elaboração e aprovação dos documentos previsionais, era pressuposto que a obra seria realizada e paga quase na totalidade no ano de 2019;
- c) Atendendo às vicissitudes dos procedimentos contratuais, e do conseqüente passar do tempo, tornou-se inevitável a reprogramação temporal da execução do projeto de investimento;
- d) Nos termos da alínea c) do n.º 1, do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/2, a reprogramação dos compromissos plurianuais carece de autorização prévia.

Propõe-se que:

Com fundamento na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro, a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal autorização prévia para a reprogramação da repartição de encargos, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21/02, de acordo com o seguinte:

- 2019: 43.542,55 €;
- 2020: 197.832,97 €.

Estes valores incluem IVA à taxa de 6%.

Benavente, 6 de novembro de 2019.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE mencionou a necessidade de estender, também, a plurianualidade do projeto relativo ao Relvado sintético do campo de futebol de Santo Estêvão, que está em condições de avançar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia genérica para a reprogramação dos compromissos plurianuais do projeto de Relvado sintético do campo de futebol de Santo Estêvão, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 8 – 4.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2019

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que embora as reprogramações dos compromissos plurianuais dos projetos de Requalificação do jardim dos Álamos – Parque Ruy Luís Gomes, em Samora Correia, e de Relvado sintético do campo de futebol de Santo Estêvão não tenham implicação no Orçamento, porque não há alterações de verbas, têm interferência nas Grandes Opções do Plano e, por isso mesmo, houve necessidade de proceder à 4.ª revisão, que deve ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal respeitante à 4.ª Revisão às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata, devendo ser remetida à discussão e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da al. c) do n.º 1 do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Inventário e Cadastro

Ponto 9 – INCIDENTES DA FESTA DA AMIZADE 2019

Requerentes: Vítor Carvalho, Arlindo Almeida e Paulo Silva

Informação n.º 8963, de 29.10.2019

Na reunião de Câmara Municipal de Benavente de 29.07.2019, o órgão executivo analisou dois incidentes verificados durante a 51.ª Festa da Amizade – edição de 2019, através do consubstanciado na informação n.º 5736/2019, cujo teor a seguir se transcreve:

«Os casos que vamos abordar ocorreram em circunstâncias idênticas. Embora se tratem de interessados distintos, ambos sofreram prejuízos devido à realização de um encierro da 51.ª Festa da Amizade.»

Por esse motivo, serão analisados em simultâneo.

- 1. O primeiro ocorreu pelas 02h30m do dia 30.06.2019, na Rua Dona Francisca Montanha, em Benavente, na proximidade do lote 16. O reclamante Vítor Manuel Rodrigues Carvalho, residente no mencionado lote, foi avisado no início da madrugada do passado dia 30 de junho que o seu veículo tinha sido danificado por um touro do encierro provocando-lhe prejuízos avultados, que não quantificou. O veículo ficou danificado no para-choques, no farol esquerdo, na grelha frontal, com o radiador perfurado, com o capot e tejadilho amolgado. Pese embora nos tenha mencionado que o incidente foi presenciado por terceiros, na incerteza da ocorrência ser considerada não nos quis disponibilizar a identificação e contactos das testemunhas assim como os documentos do veículo. Apenas solicitou que a situação fosse analisada. (registo de entrada n.º 9700/2019)*
- 2. O segundo, reclamado por Arlindo José Cabral de Almeida. O veículo deste, de marca e modelo Mercedes Benz C220, matrícula 46-FE-04, estacionado na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, frente ao lote 32, desde as 16h00m, foi alvo de investida de um touro ficando com os seguintes danos: para-choques dianteiro furado do lado esquerdo, capot amolgado, bagageira amolgada e riscada, para-choques traseiro furado no lado esquerdo, pneu traseiro esquerdo furado, porta dianteira/traseira esquerdas amolgadas e riscadas, espelho retrovisor riscado e centro da jante dianteira esquerda partido. O requerente só se apercebeu do sucedido pelas 03h00m, hora em que regressou junto ao veículo. Apesar de Arlindo Almeida na reclamação enviada ao Município, ter referido que o incidente ocorreu em 01.07.2019, durante o período das Festas de Benavente, o relatório¹ de serviço da GNR, que nos chegou posteriormente, documento referência NEO00866/19, esclarece que o incidente aconteceu igualmente no dia 30.06.2019. (registo de entrada n.º 10 127/2019).*

Em 27 de maio de 2019, em reunião ordinária, foram apreciados pela Câmara Municipal de Benavente os pedidos de apoios diversos para a realização da picaria à vara larga, por ocasião da Festa da Amizade – Sardinha Assada de Benavente – 51.ª edição, em que um dos aspetos incidiu na celebração, com a seguradora que representa a Câmara, de um seguro de acidentes pessoais para os campinos participantes no desfile, picaria e entrada do touro, bem como um seguro de responsabilidade civil, com cobertura de danos, eventualmente causados pelos animais, por fuga ou à sua passagem, e ainda os danos sofridos pelos animais intervenientes na Festa e no seu transporte, tendo o órgão executivo colegial do Município deliberado por unanimidade prestar o apoio solicitado.

No cumprimento da deliberação mencionada, transmitida a este serviço em 07.06.2019, foram diligenciados os procedimentos necessários à inclusão dos diferentes riscos solicitados nas apólices do Município em vigor na Seguradoras Unidas, S.A. – Tranquilidade.

Para os casos mencionados, interessa-nos o seguro de Responsabilidade Civil Geral que garante, por definição, a responsabilidade civil em que o segurado (Município) possa incorrer, por danos patrimoniais e/ou não patrimoniais decorrentes de lesões corporais e /ou materiais causadas a terceiros, assumindo a seguradora, em substituição do segurado, o pagamento de indemnizações que legalmente sejam exigíveis a este, dentro dos limites e condições que tiverem sido acordadas. (Art.º 2.º, n.º 2 das Condições Gerais da apólice)

De acordo com o que se encontra contratado entre o segurado (Município) e a seguradora (Tranquilidade), a apólice n.º 0005639160, conforme sua alínea h), garantiu

¹ Registo de entrada n.º 10 698, de 18.07.2019

até ao limite de 750.000,00 €, o pagamento de indemnizações de responsabilidade civil que, ao abrigo da lei civil, fossem exigíveis ao Município, pelos referidos danos patrimoniais e /ou não patrimoniais causados a terceiros, decorrentes dos eventos tauromáquicos realizados no âmbito da Festa.

Para o efeito considera-se evento tauromáquico o acontecimento temporário que se caracterize como largada, garraçada, picaria, vacada ou similar, podendo decorrer dentro de um recinto destinado expressamente para o efeito e que se encontrasse vedado.

Igualmente ficaram garantidos os danos causados a terceiros fora do local destinado ao evento tauromáquico, quando os animais nele utilizados tenham fugido em consequência de salto ou derrube das vedações do recinto onde decorreu o evento (tronqueiras).

Quanto ao montante da indemnização que, em caso de sinistro, fica a cargo do segurado, a apólice determina em 10% dos prejuízos indemnizáveis no mínimo de 500,00€ e máximo de 5.000,00 € por sinistro. Isto significa, por um lado que a seguradora não indemniza os danos até ao montante de 500,00 €, devendo o Município pagar diretamente aos lesados esses prejuízos. Por outro lado, que por cada sinistro assumido e resolvido pela seguradora o Município pague 10% do valor de indemnização por esta pago ao terceiro lesado.

Posto isto, considerem-se os dados apresentados:

Ambas as ocorrências aconteceram na madrugada do dia 30.06.2019, no qual teve lugar um encierro nas seguintes ruas da vila: Rua dos Combatentes da Grande Guerra, Rua D. Francisca Montanha, Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes e Av. Manuel Lopes de Almeida, a que se seguiu largada de touros na manga em recinto alargado, de acordo com a programação do evento.

Na tentativa de aferir o sucedido, foi contactada a Comissão da Sardinha Assada de 2019, que na pessoa do sr. Bruno Serafim, respondendo às perguntas do Município, esclareceu:

1. No programa que nos remeteram, encontrava-se previsto a realização de um encierro pelas ruas da vila no dia 29.06.2019 pelas 01h15m. A que horas efetivamente aconteceu o encierro?

“O encierro ocorreu por volta das 01.45 devido ao carro marca Opel de matrícula 33-fh-89 estar a bloquear o acesso ao cais dos touros.”

2. Em que momento, antes do início do encierro, é vedado o acesso ao trânsito nas ruas em questão?

“O acesso começa a ser fechado por volta das 11:30 com o devido aviso aos condutores que vão passando para não estacionar no local de largada assim como nos altifalantes é passada a informação para se retirar os veículos do local de largada, e o fecho completo é feito no horário previsto de largada com 15-20 minutos de margem para se retirar o máximo de veículos possíveis.”

3. De que forma a Comissão Organizadora da Sardinha Assada, garante que não existem veículos imobilizados no percurso do encierro antes do mesmo acontecer?

“É fixado em vários locais de estacionamento os editais com a informação dos horários de largada assim como se avisa pessoalmente todos os condutores que se verifica que estão a estacionar os carros no local de largada.”

4. *Tiveram conhecimento de se terem verificado danos em alguns veículos imobilizados no percurso em questão?*

“Tive conhecimento de um Citroen C2 branco, Mercedes cinza escuro, Peugeot preto de terem ficado com danos causados pelo touro.”

5. *Porque motivo se iniciou o encierro ainda que não estivessem reunidas todas as condições para que o mesmo acontecesse sem prejuízo para terceiros?*

“Teve início o encierro com os veículos no local já passando da hora programada para se tentar minimizar tais danos uma vez que era impossível conseguir retirar todos os veículos do espaço designado para tal evento e devidamente identificado para tal com os editais visíveis e legíveis, para se evitar o cancelamento do evento foi assim realizado correndo esses riscos.”

Referiu ainda:

“Em conclusão ao sucedido, para se evitar estas situações de danos a terceiros seria benéfico para todos ponderar o local de largadas ser transferido para um local mais fácil de controlar estas situações assim como evitar o fecho de vários acessos de escoamento de trânsito e de emergência.”

Os serviços municipais elaboraram o edital, n.º 226/2019, o qual mencionava que pelo motivo da realização dos encierros programados para a Festa em causa, de 27 a 29 de junho de 2019, seria interrompida a circulação automóvel e o estacionamento nas ruas dos Combatentes da Grande Guerra, D. Francisca Montanha, Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes e Av. Manuel Lopes de Almeida. Foram remetidas cópias do documento às juntas de freguesia, ao posto de Benavente da GNR e à Comissão da Sardinha Assada. O edital foi ainda publicitado em alguns edifícios municipais e na página eletrónica desta Autarquia.

No cumprimento do DL n.º 310/2002², de 18 de dezembro, e tratando-se de um evento sujeito a licenciamento da Câmara Municipal, foi ainda emitido a favor da Comissão da Sardinha Assada – Festa da Amizade o alvará de licença para divertimentos públicos n.º 32/2019.

Em síntese:

- Embora o momento exato de cada uma das ocorrências não nos tenha sido indicado, entende-se que coincidiram com o momento a seguir ao início do encierro;*
- Ambos aconteceram em arruamentos previstos para a passagem de animais do encierro;*
- Verificou-se que alguns animais bravos, durante o percurso do encierro, não se limitaram à simples circulação na via pública;*
- O embate de um animal bravo num veículo é suscetível de provocar os danos reclamados pelos requerentes;*
- Atendendo ao tipo de evento e à conjuntura que concorreu para os factos, considera-se que fosse razoavelmente exigível à organização uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos;*
- Note-se, que quase a totalidade dos eventos decorrentes do programa desta Festa acontecem na via pública, implicando que a organização deva sempre acautelar*

² Alterado pelo DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro

que todos e quaisquer acontecimentos que não violem o direito de outrem, evitando provocar danos a terceiros;

- *Relativamente ao caso de Arlindo Almeida, a GNR, entidade idónea, averiguou que os danos foram causados por um animal bovino no curso da Festa;*
- *O Município, através do deliberado em 27.05.2019 e ao incluir o evento na sua apólice n.º 0005639160, assumiu-se como entidade responsável pela análise e reparação, ou não, dos prejuízos verificados em consequência do evento festivo, devendo sempre que se justifique transferir tal responsabilidade para a seguradora.*

Conclusão

Pelo exposto, salvo melhor entendimento, conclui-se que os prejuízos materiais causados aos requerentes Vítor Carvalho e Arlindo Almeida decorrem do encierro realizado no âmbito da Festa organizada e prevista para aquele local, naquele momento. Não se tendo registado fuga dos animais intervenientes, não se vislumbra motivo para se acionar as garantias da apólice de seguro que garantiu o evento. Até porque, e ainda que fosse pouco perceptível, foram afixados nos arruamentos destinados ao percurso do encierro cópias do edital n.º 226/2019.

Deste modo, coube à organização responsável pelo evento, a decisão iniciar o encierro, consciente de que no percurso onde o mesmo aconteceria se encontravam veículos automóveis estacionados. As diligências que tomaram revelaram-se insuficientes para promover a retirada dos veículos daquele local.

Tendo a Comissão da Sardinha Assada 2019 assumido tal risco, caberá, pois, a esta responder perante os requerentes.»

A referida informação suscitou as seguintes intervenções do Executivo municipal:

«O SENHOR PRESIDENTE explanou a situação em análise e informou que um dos requerentes esteve consigo no atendimento ao público, dando nota daquilo que foi, efetivamente, a ocorrência e alegando que não é de Benavente, mora na zona onde tinha o carro estacionado há pouco mais de mês e meio e, portanto, desconhecia as iniciativas que tiveram lugar e a forma como decorriam, não tendo, também, tido conhecimento dos editais que foram afixados.

Comentou que aquelas iniciativas acontecem desde há muitos anos e, porventura, a Comissão da Sardinha Assada deveria ter promovido a retirada das viaturas, embora reconheça que não era fácil retirar os mais de vinte carros que ali estavam estacionados e, no calor da festa que envolve milhares de pessoas, não se pode deixar de realizar as atividades e, como tal, a comissão de festas avançou com a largada dos touros para o encierro.

Disse que não obstante as considerações tecidas na informação técnica em apreço, não deixa de ser indiferente ao relato que lhe é transmitido de alguém que chegou a Benavente há pouco tempo, não está familiarizado com as iniciativas e, depois, é confrontado com os danos na sua viatura.

Sugeriu que a Câmara Municipal dê nota à pessoa que apresentou aquela reclamação que deve fazer uma exposição, documentando, efetivamente, que mora em Benavente há pouco tempo e a iniciativa ocorreu sem o conhecimento, para que o Executivo possa, eventualmente, debruçar-se sobre a situação.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que o ideal seria haver a possibilidade de rebocar as viaturas que, mesmo sob pré-aviso e aviso, imediatamente anterior à largada ou à passagem dos touros, estejam estacionadas, para precaver situações idênticas, no futuro.

Acrescentou que sendo certo que a Câmara Municipal não é responsável pela situação, também não é fácil alguém ver os editais, que passam despercebidos à maioria das pessoas.

Considerou que era fundamental ter um comprovativo duma entidade oficial (pensa que será a Junta de Freguesia) ou alguns documentos (contrato de arrendamento ou escritura de compra e venda) que comprovem que, de facto, o reclamante está a residir em Benavente há pouco mais de mês e meio, para a Câmara Municipal poder avaliar a situação antes de tomar uma decisão.

Alertou que houve mais uma pessoa com danos e que, certamente, vai alegar que quem chegou a Benavente há pouco mais de mês e meio poderá ter direitos que ele, que habita na vila há um determinado número de anos, ou uma vida inteira, e paga os seus impostos, não tem. Esse é um argumento que pode, também, ser utilizado e, portanto, deixa esse alerta para reflexão, sendo que os vereadores do Partido Socialista vão, certamente, ponderar e avaliar a situação antes de tomarem uma decisão.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que a situação em concreto leva a Câmara Municipal a ter, provavelmente, que pensar em formas de evitar que aquele tipo de acidentes possa acontecer, porque é muito simpático evitar o acidente do que, depois, ter que estar a decidir quem é que paga o arranjo dos carros, ou de quem é a responsabilidade.

Considerou que, à imagem do que acontece noutras localidades, talvez o procedimento tenha que ser alterado, no futuro, e sugeriu que, especialmente nos arruamentos públicos em que há passagem de gado, pudesse ser dada nota disso mesmo, com placas identificativas, tipo outdoor, de 2mtsX2mts ou 2mtsX2,5mts, em letras garrafais, colocadas, uma semana antes dos eventos, na zona da Santa Casa da Misericórdia de Benavente. Parece-lhe que, assim, se estará a prevenir aquele tipo de acidentes, porque ninguém lê os editais colados, muitas vezes, nos postes.

Acrescentou que se também for colocado esse tipo de placas maiores na Av. O Século, em Samora Correia, e em Santo Estêvão, certamente que muita gente (especialmente quem não é do concelho) o agradecerá. É uma medida relativamente simples de implementar, de custo reduzido e acha que, num caso como o ora em apreço, teria evitado, pelo menos, as alegações do desconhecimento do que se passa naquele local. Por outro lado, uma vez que é da responsabilidade das organizações assumir o risco de largar o gado com carros na via pública, parece-lhe que a Câmara Municipal também poderia recomendar-lhes que, nesses momentos, pudesse estar um reboque de prevenção, porque, possivelmente, essa prevenção poderá sair mais barata, se for necessário retirar um carro ou dois, do que, depois, estar a assumir os custos dos arranjos dessas viaturas.

Aceita que, no caso em concreto, possa ser presente ao Executivo alguma argumentação do reclamante. No entanto, também cabe à Câmara Municipal preparar o futuro e considerando que pode haver quem não conheça as regras, acha que os avisos em tamanho gigante resolveriam esse problema. Para situações em que, a título de exemplo, se dê o caso de uma pessoa que mora em determinado local e vai para tirar o carro, mas, de repente, se sente mal, tem que ser transportada ao hospital e já não tem forma de retirar o carro, também a situação ficaria resolvida com o reboque do carro para uma rua contígua, sendo que, posteriormente, a pessoa se deslocaria às autoridades e saberia onde o carro estava.

Exemplificou que cada vez que ocorrem as festas em Coruche, as pessoas são logo avisadas, ainda na Estrada Nacional 119, de que os acessos àquela localidade vão estar cortados, ou condicionados, com a indicação dos dias em que tal ocorrerá.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA observou que a própria locução que é gravada, fazendo os anúncios publicitários das empresas que dão apoio e patrocinam

as festas, também podem ter aquele tipo de avisos, sendo mais uma forma de, no futuro, prevenir as situações e, aí, já não há desculpas.

O SENHOR PRESIDENTE registou que não há carros estacionados na manga das largadas em Benavente e em Samora Correia.

Julga que como se tratava, apenas, duma passagem do touro, terá havido algum à-vontade e, provavelmente, as pessoas facilitaram essa mesma passagem (como, certamente, todos os membros do Executivo perceberão) e, pelo que lhe foi dito, o estacionamento estava, completamente, cheio, situação que, provavelmente, já se repetiu noutros anos.

Crê que, face à situação que ocorreu, provavelmente no próximo ano, as pessoas já estarão mais despertas para o facto de que não podem ali deixar os carros. No entanto, isso não invalida as decisões que a Câmara Municipal venha a tomar em função de exposição do reclamante, e que possa existir, em alguns pontos, o tipo de maior divulgação mencionado pelo senhor vereador Ricardo Oliveira.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO manifestou a dúvida se não se estará a abrir uma exceção e a dar uma falsa esperança ao reclamante, porque estiveram envolvidos três carros, e a Câmara Municipal tem que pensar nos três, em comum.

Observou que é vulgar acontecerem situações como a ora em apreço e questionou se a Câmara Municipal está preparada para, dentro de quinze dias, quando começarem as festas de Samora Correia, haver, também, ocorrências similares na Av. O Século, onde estão sempre estacionados diversos carros, e outras coisas mais.

Deu nota que se lembra de, em certas largadas, se estar à espera uma hora, ou mais, para que viesse um reboque tirar os carros dos recintos e pudesse ocorrer a largada. Considerou que saber da existência de carros estacionados e providenciar o reboque dos mesmos tem que ser, também, responsabilidade da comissão que está à frente das iniciativas, devendo haver cuidado em fechar as tronqueiras mais cedo e ser feita mais publicidade em outdoors.

Afirmou que sendo o reclamante de Almeirim (que não é longe), decerto que saberá as tradições de Benavente, para além de que viu as tronqueiras montadas e a movimentação da festa, o que o deveria ter levado a deduzir que iria acontecer alguma coisa naquele local.

Reiterou que a Câmara Municipal vai dar uma falsa esperança e, provavelmente, não pode resolver o problema.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que o espaço da Av. O Século é um espaço aberto, sem tronqueiras e, nessas circunstâncias, todos os prejuízos provocados em viaturas pelo manejo de gado são assumidos pelo seguro de responsabilidade civil da Câmara Municipal, à semelhança do que acontece relativamente aos cortejos que integram um conjunto vasto de cabrestos.

Situação distinta é aquela que ocorre em espaços, perfeitamente, vedados, e para as quais existem editais de publicitação.

Observou que o facto de o reclamante ser da zona de Almeirim não implica que tenha conhecimento das tradições de Benavente, tanto mais que apenas se fizeram largadas em Almeirim há dois anos atrás e, por incrível que pareça, chamam “picarias” às largadas, não tendo, sequer, presente a terminologia popular da tauromaquia.»

No seguimento das referidas intervenções, o órgão executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal, ou seja, de dar nota ao requerente Vítor Carvalho para que apresentasse nova exposição ao Município, comprovando que residia, de facto, há pouco tempo em Benavente e que desconhecia a forma como o evento acontece, para que na posse de tais elementos o

Executivo Municipal pudesse reapreciar o assunto. Quanto ao caso do requerente Arlindo Almeida, nada foi mencionado.

Assim, para cumprimento do deliberado, o interessado Vítor Carvalho compareceu, a nosso pedido, neste serviço em 13.08.2019, e foi informado do pretendido pelo Executivo municipal. Foi-lhe facultada fotocópia da mencionada deliberação.

Contudo, decorrido algum tempo sem que o interessado apresentasse ao Município novos dados, em 29.10.2019 remeteu-se a este, via correio, o ofício n.º 2690, de 25.10.2019, a solicitar mais uma vez os elementos pretendidos para a reanálise do incidente verificado na madrugada do dia 30.06.2019.

Deste modo, e enquanto se aguarda por melhor argumentação por parte do requerente Vítor Carvalho, importa que superiormente se decida sobre o incidente idêntico reclamado por Arlindo Almeida, sobre o qual nada foi anteriormente deliberado e a quem ainda não foi dada resposta. Relembramos que, ao contrário do requerente Vítor Carvalho, Arlindo Almeida forneceu ao Município os elementos necessários (fotografias do veículo, relatório da GNR e orçamento de reparação no valor total de € 2.748,36) para a análise do caso e tomada de decisão acerca da responsabilidade desta autarquia na assunção do prejuízo causado pelo *encierro* verificado durante a Festa da Amizade 2019.

Por último, e após os mencionados incidentes terem sido analisados e presentes a reunião desta Câmara Municipal, pelo mesmo motivo, *encierro* da Festa da Amizade do dia 30.06.2019, deu entrada nos serviços do Município uma terceira reclamação.

Trata-se do veículo ligeiro de passageiros de marca Peugeot, de cor preto e de matrícula 88-CE-73, correspondendo ao terceiro veículo mencionado pelo elemento da Comissão da Sardinha Assada de 2019.

Este terceiro incidente, à semelhança dos anteriores casos, verificou-se porque o seu condutor, Paulo Emanuel Silva, deixou o veículo estacionado na Rua D. Francisca Montanha por volta das 21h00m, não se tendo apercebido de qualquer aviso para não estacionar naquele arruamento. Apercebeu-se dos danos no capot e tejadilho do veículo somente quando regressou da festa, pelas 03h00m do dia seguinte. Também este terceiro incidente ficou de ser melhor documentado pelo interessado o que, até ao momento, não aconteceu (ficou de nos fazer chegar orçamento e fotografias).

Pelo exposto, a fim do Executivo municipal poder tomar uma decisão consciente acerca dos três veículos envolvidos e por forma a não abrir exceções para o futuro, atendendo ao já informado por este serviço em 16.07.2019, e não obstante os demais elementos que venham a ser entregues pelos interessados, seria oportuno submeter o tema à análise jurídica por forma a não restarem dúvidas quanto à responsabilidade do Município nos casos reclamados.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Maria João Martins de Carvalho

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 29.10.2019: “*À reunião*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE manifestou concordância que a matéria em apreço seja objeto de uma apreciação jurídica, antecedendo a pronúncia da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 8963, de 29.10.2019, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

Ponto 10 – ABATE DE BENS MÓVEIS

Informação n.º 9099, de 04/11/2019

Os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição até ao seu abate.

O abate de um bem pode ser justificado por diversas situações como por exemplo a alienação, furto, incêndio, roubo, cessão, declaração de incapacidade do bem, troca ou ainda transferência.

Na sequência da gestão e manutenção dos diversos móveis existentes pelos edifícios municipais, foram comunicados ao serviço de Inventário e Cadastro, alguns bens móveis que se revelaram incapazes/não aptos para serem utilizados.

Neste caso, procedeu-se à identificação dos bens, conforme quadro em anexo.

Pelo exposto, sugere-se que, como ato de gestão corrente, se proceda ao abate dos bens móveis mencionados.

À consideração superior,

O assistente técnico, Patrícia Alexandra de Oliveira David Baldeante

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 04/11/2019: “À reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 9099, de 04/11/2019, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 11 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e catorze, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco euros e noventa e cinco cêntimos, sendo oito mil, duzentos e seis euros e sessenta cêntimos em dinheiro e trinta e oito mil, trezentos e dezanove euros e trinta e cinco cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e onze euros e quarenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis euros e trinta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quatro euros e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – cento e cinquenta e um mil, duzentos e catorze euros e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e noventa e cinco mil, trezentos euros e trinta cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – quinhentos e sessenta e quatro mil, noventa e dois euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – oitenta e um mil, novecentos e sessenta e um euros e dezanove cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – quarenta e um mil, quinhentos e setenta e três euros e sessenta e seis cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, oitocentos e trinta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – quatro mil, seiscentos e trinta e um euros e vinte e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, seiscentos euros e quarenta e um cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – trinta mil, trezentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e sete euros e trinta e sete cêntimos, dos quais três milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e oito euros e oitenta e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 12 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2019/450.10.215/32, de 29.10

Interessada – Comissão da Sardinha Assada de Benavente/Festa da Amizade

Localização/sede – Celeiro dos Arcos – Largo Calvário – Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído.

Tipo de atividade:

Passagem de música c/DJ`s

Local/Percorso:

Edifício sede – Celeiro dos Arcos – Largo do Calvário – Benavente

Datas/horário:

Das 21.00h do dia 31.10 às 04.00h do dia 01.11.2019

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, de 29.10.2019

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do n.º 3 do Art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 29.10.2019, o seguinte despacho: *“Considero excessivo o horário até às 04.00h. Defiro, na condição das atividades terminarem às 03.00h. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara”*.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Administrativo

Ponto 13 – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE RUY LUÍS GOMES (ÁLAMOS) – SAMORA CORREIA – ADITAMENTO AO CONTRATO AVULSO N.º 26/2019

MINUTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO

Informação n.º 9245, de 07/11/2019

1 - Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 2019/08/05, ao abrigo do art.º 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à firma **UNIKONSTRÓI, LDA.**, pelo valor de **1.185.000,06 €** (um milhão, cento e oitenta e cinco mil euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de **480** (quatrocentos e oitenta) dias, tendo o respetivo contrato sido celebrado em 9 de setembro do corrente ano;

2 - Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP o contraente público designou um gestor do contrato, nos termos constantes da cláusula oitava do contrato então celebrado;

3 - De acordo com o parecer do Tribunal de Contas, enviado ao Município de Benavente através do ofício DECOP-UAT.1/32044/2019, de 17 de outubro, é questionada a forma como se entende cumprido o princípio da segregação de funções, ao nomear-se a mesma pessoa para exercer as funções de gestora do contrato e diretora da fiscalização;

4 - Em resposta a tal questão, a técnica que havia sido designada, apesar de referir, através da informação n.º 8959, de 29 de outubro de 2019, que o CCP não define a matéria da escolha e do perfil do gestor do contrato, nem o dissocia do papel de diretor de fiscalização, sugere que, perante as dúvidas colocadas pelo Tribunal de Contas, a decisão anteriormente tomada seja objeto de reavaliação, evitando dessa forma que, em abstrato, se possa entender que tal sobreposição de funções é suscetível de pôr em causa o princípio da segregação de funções.

5 - Apreciada que foi a referida informação técnica pelo executivo municipal, na sua reunião ordinária realizada em 4 de novembro de 2019, foi deliberado por unanimidade nomear outro gestor do contrato, mantendo a técnica anteriormente designada apenas como diretora de fiscalização.

6 - De acordo com o n.º 1 do art.º 94.º do CCP, os contratos (e respetivos aditamentos) devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art.º 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art.º 98.º do mesmo Código.

7 - Assim, nos termos do art.º 98.º, n.º 1 do CCP, e do art.º 18.º, n.º 1, al. b) do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do aditamento ao contrato a celebrar com a empresa para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE RUY LUÍS GOMES (ÁLAMOS) – SAMORA CORREIA – ADITAMENTO AO CONTRATO AVULSO N.º 26/2019

VALOR: **1.185.000,06 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da freguesia de Samora Correia, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, Primeiro Outorgante,

e

Armindo de Oliveira Gonçalves, com domicílio profissional na estrada do Telhal, número cento e doze, em Mem Martins, portador do Cartão de Cidadão número 10911462 0 ZW7, válido até vinte e seis de abril de dois mil e vinte e nove, que outorga, na qualidade de gerente, com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas **UNIKONSTRÓI, LDA.**, com sede em Estrada do Telhal, número cento e doze, em Mem

Martins, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra, com o capital social de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o número 504229753, o que verifiquei pela certidão permanente emitida em dez de outubro de dois mil e treze e válida até dez de janeiro de dois mil e vinte, Segundo Outorgante,

Considerando que:

1 - Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 03-06-2019, foi nomeada a técnica superior, Cátia Vanessa Passos Correia, engenheira civil, para gestora do contrato, constando tal designação da cláusula oitava do contrato então celebrado;

2 - De acordo com o parecer do Tribunal de Contas, é questionada a forma como se entende cumprido o princípio da segregação de funções, ao nomear-se a mesma pessoa para exercer as funções de gestora do contrato e diretora da fiscalização;

3 - Nos termos da informação técnica n.º 8959, de 29 de outubro de 2019, perante as dúvidas colocadas pelo Tribunal de Contas, é conveniente que a decisão anteriormente tomada seja objeto de reavaliação, evitando dessa forma que, em abstrato, se possa entender que tal sobreposição de funções é suscetível de pôr em causa o princípio da segregação de funções.

4 - É necessário manter o cumprimento do disposto no artigo 290.º-A, na alínea b) do art.º 302.º e no art.º 305.º, todos do Código dos Contratos Públicos do CCP;

5 - Nesta conformidade, e de acordo com a referida informação técnica, o executivo municipal, na sua reunião ordinária realizada em 4 de novembro de 2019, deliberou por unanimidade nomear outro gestor do contrato, mantendo a técnica anteriormente designada apenas como diretora de fiscalização;

É celebrado o presente Aditamento ao Contrato Avulso n.º 26/2019, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO: O presente aditamento tem como objeto formalizar, em termos contratuais, a nomeação do novo gestor do contrato da empreitada em epígrafe identificada, designado por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 2019/11/04, nos termos e em conformidade com o disposto na informação técnica n.º 8959, de 29 de outubro.

SEGUNDA

GESTOR DO CONTRATO: Em conformidade com a deliberação mencionada na cláusula anterior, foi nomeada a trabalhadora, Cidália Maria Martins José Moreira, como gestora do contrato de empreitada, mantendo-se como diretora de fiscalização a técnica superior/engenheira civil, Cátia Vanessa Passos Correia, sendo substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela técnica superior/engenheira civil, Maria Manuel Couto da Silva, que desempenhará aquelas funções de fiscalização.

TERCEIRA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 - O contrato inicia a sua vigência na data da consignação ou na data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior.

2 - O contrato termina a sua vigência na data da receção definitiva da obra.

QUARTA

NORMA SUPLETIVA: Em tudo o resto, mantém-se, igualmente, o que está regulado no contrato inicial.

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, em 2019/11/07: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”*.

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 2019/11/07: *“À reunião”*

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que, na anterior reunião da Câmara Municipal, foi deliberado proceder à segregação de funções entre a fiscalização de obra e o gestor do contrato, situação que, obviamente, tem que fazer parte das cláusulas do contrato que foi, inicialmente, estabelecido e, portanto, tem que ser feito um aditamento ao mesmo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 9245, de 07/11/2019 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta de aditamento ao contrato da empreitada de “Requalificação do Parque Ruy Luís Gomes (Álamos) – Samora Correia” e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 14 – PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2020

Submete-se à aprovação do Executivo a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2020.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a proposta em análise considera a manutenção de trezentos e cinquenta e nove postos de trabalho ocupados, encontrando-se vinte e nove postos de trabalho livres e previsionais, dos quais dez são para extinguir, mantendo-se três afetos a procedimentos que estão a decorrer, nomeadamente, para um assistente operacional/cantoneiro, um técnico superior/turismo e um técnico superior//arquiteto; sete a afetar a novos procedimentos concursais, cuja decisão a Câmara Municipal já teve oportunidade de tomar; um para assistente operacional/mecânico; dois para a eventual consolidação de um assistente operacional/cantoneiro de limpeza e de um assistente técnico; quatro para cantoneiro de limpeza e dois para técnico superior/engenheiro civil, para eventual utilização de reserva de recrutamento, ou eventual abertura de procedimento concursal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável à proposta do senhor presidente da Câmara Municipal, bem como ao mapa de pessoal que dela faz parte integrante, documentos que, por fotocópia e depois de rubricados, constituem pasta anexa à presente ata, e submetê-los a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas a) e o) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03.01.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 15 – PROPOSTA / ARREMATACÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR EXISTENTE NO PARQUE DA VALA NOVA, EM BENAVENTE

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, **apresenta, com vista à arrematação do direito de exploração do bar existente no parque da Vala Nova, em Benavente**, a seguinte proposta:

1. A hasta pública será realizada em 16 de dezembro do ano em curso, pelas 14.30 horas, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Município;
2. A base de licitação da arrematação é de € 250 (duzentos e cinquenta euros);
3. O valor mínimo de cada lance é de € 10 (dez euros);
4. O concessionário pagará, mensalmente, até ao dia 8 de cada mês, o preço da concessão no valor de € 250 (duzentos e cinquenta euros), atualizável, anualmente, de acordo com os índices legalmente estabelecidos para atualização das rendas dos estabelecimentos comerciais, incluindo este montante, as despesas relativas aos consumos de água e eletricidade;
5. O concessionário assumirá todo o financiamento da exploração, incluindo o apetrechamento das instalações e ainda todas as obras de conservação, modificação ou adaptação, as quais, todavia, dependerão sempre de autorização prévia da Câmara Municipal;
- 5.1. Finda a concessão, as instalações devem ser entregues à Câmara Municipal em perfeito estado de conservação, sem que o concessionário possa alegar o direito de retenção ou de indemnização, salvo quanto às obras amovíveis feitas durante a concessão que podem, por si, serem removidas;
6. A concessão terá a duração de 4 (quatro) anos, renovada automaticamente, ficando a sua cessação sujeita ao preceituado no art.º 10.º do respetivo regulamento;
7. É proibido ao concessionário afixar publicidade nas instalações concessionadas;
8. O adjudicatário obriga-se a apresentar caução no valor de € 500 (quinhentos euros), através de depósito, garantia bancária ou seguro de caução;

9. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à concessão, imposições fiscais, licenças e outros encargos devidos ao Estado ou à Câmara Municipal;

10. O regulamento poderá ser consultado na Subunidade Orgânica de Património desta Autarquia, de 2.^a a 6.^a feira, durante o horário normal de expediente.

Benavente, 25 de outubro de 2019.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

Solicita-se a aprovação em minuta.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE sublinhou que após a saída dos antigos exploradores, foram muitas as pessoas que manifestaram, junto da Câmara Municipal, a intenção de concorrer à concessão do bar da Vala Nova e, nesse âmbito, foram convocadas dez pessoas para uma reunião, que se realizou no próprio local, para que se pudessem aperceber das condições do equipamento.

Mencionou que foi explicado às pessoas que quando se faz uma concessão, ela ocorre com condições válidas para todos, que não podem ser alteradas, a meio do percurso, de forma a favorecer quem participou, porque isso poria em causa a transparência do processo.

Acrescentou que ficou acordado que a Câmara Municipal iria lançar a proposta de arrematação da concessão, que quaisquer benfeitorias que vierem a acontecer, serão da responsabilidade dos concessionários e que o contrato será estabelecido por quatro anos, podendo ser renovado, automaticamente, nas condições do próprio Regulamento. Deu nota que é mantido o preço da concessão, que inclui as despesas relativas aos consumos de água e eletricidade.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA manifestou a expectativa que, desta vez, as coisas possam correr bem. No entanto, tem algumas reservas, porque sugeriu, há uns tempos atrás, que a Câmara Municipal aproveitasse a oportunidade para fazer obras que deixassem aquele espaço em condições que permitam o desenvolvimento das atividades que ele merece.

Opinou que qualquer obra que os concessionários desenvolvam naquele espaço (com o entusiasmo inicial que é natural que exista, em poderem ir para lá) não vai emendar os erros arquitetónicos daquela infraestrutura que, para a atualidade daquilo que se pretende do espaço, acaba por não funcionar, no que diz respeito à climatização e ao revestimento, entre outros.

Crê que a Câmara Municipal poderia ter aproveitado a oportunidade para transformar aquele espaço e depois, sim, proceder à atribuição da concessão, porque há um desejo que corra tudo bem, mas fica sempre a reserva de que, a meio, o concessionário não esteja para fazer as obras, vá embora e o espaço fique uma série de meses sem ter ninguém.

Questionou qual o critério para o valor dos lances, na medida em que ainda na semana passada teve lugar a arrematação do bar da piscina municipal de Samora Correia, com lances de cinquenta euros, enquanto a presente proposta refere lances de dez euros.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que na reunião que referiu, anteriormente, estiveram cerca de catorze ou quinze pessoas que, em conjunto, representavam dez interesses naquele espaço, alguns dos quais, inclusivamente, com experiência na área (fator sempre importante) e com outro tipo de infraestruturas similar àquela, não tendo sentido, por parte das pessoas, aquilo que o senhor vereador Ricardo Oliveira referiu, antes pelo contrário. Os interessados transmitiram que, efetivamente, com aquele valor

de renda, desde que lhes dessem garantias que podiam ficar mais anos, para poderem amortizar o seu investimento, era preferível serem eles a fazer o investimento adequado àquilo que pensam e, obviamente, aprovado pela Camara Municipal e, portanto, estão perfeitamente, disponíveis para adaptar o espaço à forma como entendem que ele deve funcionar.

Deu nota que é aquela a expectativa da Câmara Municipal e o propósito com que avançou com a proposta em análise, porque não quer estar mais tempo à espera, podendo ser complicado reverter uma eventual quebra das correntes de público.

Mencionou que, inclusivamente, a generalidade das pessoas considerou o espaço adequado, que é em madeira e, por si, já tem condições de isolamento, sendo necessário introduzir alguma ventilação e/ou extração de fumos, atendendo à configuração redonda e fechada do espaço e, obviamente, quando tem muitos equipamentos a funcionar, estes geram energia e é preciso renovar o ar.

Acrescentou que, depois de avaliarem o espaço, as pessoas teceram um conjunto de considerações acerca das publicações nas redes sociais e acharam-nas desajustadas, perante o equipamento que lhes estava a ser mostrado.

Disse esperar que a concessão seja arrematada por alguém do ramo e com garantias de poder desenvolver um bom trabalho.

Explicou que os valores de arrematação têm a ver com uma diferenciação que já vem de há alguns anos, sendo que os equipamentos existentes nas piscinas municipais tinham uma base de licitação de quinhentos euros (que passou para trezentos euros), com lances de cinquenta euros, enquanto os equipamentos de exterior, como é o caso do bar da Vala Nova, sempre tiveram uma base de licitação de duzentos e cinquenta euros, com lances de dez euros.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta com vista à arrematação do direito de exploração do bar existente no parque da Vala Nova, em Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 16 – RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA QUE IMPENDE SOBRE O LOTE NÚMERO 35 DA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO PORTÃO DE FERRO, EM BENAVENTE

Registo de Entrada n.º 2019/16531, de 29-10

Requerentes: Nuno Miguel Marques da Fonseca, casado, e também na qualidade de procurador de Vítor Manuel Marques da Fonseca, divorciado, e João Humberto Marques da Fonseca, casado

Morada: Rua Hermínia Silva, lote 16, em Benavente

Informação n.º 09097/2019, de 04-11

Os requerentes, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda duma moradia de rés-do-chão, primeiro andar e logradouro construído no lote número 35 na Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, atual Travessa D, Quinta do Portão de Ferro, lote 35, em Benavente, solicitam à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, duma moradia de rés-do-chão, primeiro andar e logradouro construída no lote número 35 na Urbanização da Quinta do

Portão de Ferro, atual Travessa D, Quinta do Portão de Ferro, lote 35, em Benavente, com a área coberta de 72,10 m² e descoberta de 50,40 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 01411 da freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 3056, informando, para o efeito, que o imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 85.000,00 € (oitenta e cinco mil euros).

Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos na cláusula terceira da escritura de compra e venda lavrada no Notariado Privativo do Município em vinte e oito de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois, a folhas 61 e seguintes do livro de notas número 21 é concedido o direito de preferência ao Município.

No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, em primeiro grau, na compra do lote de terreno, no caso de a propriedade ser objeto de alienação por parte do ora comprador, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
	À reunião 04-11-2019

Solicita-se a aprovação em minuta.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou que o valor da venda é muito elevado para a Câmara Municipal exercer o seu direito de preferência.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência em primeiro grau, na alienação duma moradia de rés-do-chão e primeiro andar e logradouro construída no lote número 35 na Urbanização da Quinta do Portão de Ferro (atual Travessa D, Quinta do Portão de Ferro, lote 35), em Benavente, com a área coberta de 72,10 m² e descoberta de 50,40 m², descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 01411 da freguesia de Benavente e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 3056, e autorizar a respetiva venda pelo valor de 85.000,00 € (oitenta e cinco mil euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

**Ponto 17 – EMPREITADA DE: “REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DO CRUZEIRO DO CALVÁRIO – ZONA ENVOLVENTE, MURO DE CONTENÇÃO E MURALHA DO JARDIM”
ABERTURA DE PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO**

Processo n.º 25.05.02/07-2019

MyDoc n.º 2019/300.10.001/42

Informação n.º 9165, de 06/11/2019

Considerando,

- a intenção do Município de Benavente de proceder à “Requalificação e reabilitação do Cruzeiro do Calvário – Zona envolvente, muro de contenção e muralha do jardim” na freguesia de Benavente, visando a melhoria das condições de sustentabilidade, do ambiente urbano e da fruição do espaço por parte da população;
- o preço base de 185.000,00 € (cento e sessenta mil euros), decorrente da respetiva estimativa orçamental, tendo como base, segundo o projetista, os preços de mercado praticados em obras similares;
- que descer muito abaixo deste valor para a execução de uma empreitada, poderia resultar na degradação da mesma revelando-se, portanto, necessário contrariar práticas empresariais que pretendam, a qualquer preço, obter vencimento nos procedimentos concursais e remetendo para a fase de execução da obra, e eventualmente para fases posteriores, a resolução de problemas que a apresentação de preços anormalmente baixos, face aos reais trabalhos a executar, necessariamente suscita. Assim, considera-se que o preço total de uma proposta (Vp) é anormalmente baixo quando,

i) sendo admitidas até três propostas
seja igual ou inferior à diferença entre o valor do preço base (Pb) e 25% desse valor, ou seja,

$$Vp \leq Pb - 0,25 \times Pb$$

ii) sendo admitidas mais de três propostas
seja igual ou inferior à diferença entre o valor médio das propostas admitidas (Vm) e 15% desse valor, ou seja,

$$Vp \leq Vm - 0,15 \times Vm$$

adotando-se a percentagem de 15% do valor médio tendo em conta que este desvio em relação à média corresponde ao limite máximo que se deve considerar de modo a obter-se uma baixa dispersão em torno da média.

- que os trabalhos se encontram inscritos nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2019, no Objetivo 11, Programa 001, Projeto 2016/47;
- que a obra se encontra cabimentada com o n.º 24002/2019 e 24004/2019;
- que sobre o projeto foi emitido parecer favorável por parte da DGPC, o qual deve fazer parte das peças do procedimento.

revela-se, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, como procedimento aplicável a abertura de Concurso Público para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

Para o efeito, submete-se à apreciação e aprovação de Executivo os seguintes elementos:

- Anúncio do Procedimento;
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Plano Inicial de Consignação;
- Projeto de Execução constituído por:
 - Mapa de quantidades de trabalho;
 - Orçamento;
 - Plano de Segurança e Saúde;
 - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
 - Compilação Técnica.
 - Arquitetura/ Arquitetura Paisagista
Memória Descritiva e Justificativa;
Condições Técnicas Especiais;
Peças desenhadas.
 - Estabilidade
Memória Descritiva e Justificativa;
Cálculos;
Estudo Geológico – Geotécnico;
Condições Técnicas Especiais;
Peças desenhadas.
 - Conservação e Restauro
Memória descritiva;
 - Iluminação
Memória descritiva e Justificativa;
Condições Técnicas Especiais;
Peças desenhadas.
 - Plano de Acessibilidades
Memória descritiva;
Peças desenhadas.

A empreitada reporta-se, no essencial, à conservação e restauro do Cruzeiro, assim como dos muros de suporte e requalificação e valorização do espaço envolvente, incluindo substituição de pavimentos, consolidação e reparação dos bancos, valorização do espaço com iluminação específica, consolidação e reabilitação no reforço estrutural de muralha de suporte do Jardim do Calvário e redefinição e ordenação dos lugares de estacionamento.

Área total de intervenção de cerca de 690,00 m².
Proposto um prazo de execução de 240 dias.

As propostas deverão ser apresentadas até às 23,59 horas do 30.º dia a contar da data do envio do Anúncio para o Diário da República.

Importa por último, acrescentar que deverá ser designado o Júri do Procedimento, composto por um mínimo de três membros efetivos, propondo-se,

- ✓ Jorge Serrano Correia, eng.º civil, que preside
- ✓ Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica
- ✓ Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista

e por dois suplentes, sugerindo-se,

- ✓ Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.^a civil
- ✓ Ana Cristina Brigham da Silva Ramalho Correia Rosa, arquiteta
- ✓ Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica
- ✓ Maximiano Horta Cardoso, jurista

Nos termos do artigo 69.º n.º 2, conjugado com o artigo 50.º n.º 5 al. a), ambos do CCP, constata-se que o órgão competente para a decisão de contratar pode delegar a competência para a prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados na fase de apresentação de propostas.

Assim, sugere-se que essa competência seja delegada no Júri do procedimento.

Importa ainda referir que nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305.º do CCP, conjugado com o artigo 16.º da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, nomeadamente, deverá ser nomeado o diretor de fiscalização da obra, para verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos a executar no âmbito da empreitada em título.

Que, em cumprimento com o disposto no artigo 290.º-A, seja nomeado o gestor do contrato.

Considera-se, por outro lado, que a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 06/11/2019”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que vai ser feita a requalificação do pavimento interior do cruzeiro, vai ser instalada iluminação e vai ser, também, feita a manutenção do próprio cruzeiro, de acordo com as técnicas que são recomendadas pela DGPC (Direção Geral do Património Cultural), em parecer próprio. Acrescentou que vai ter lugar uma intervenção numa parte do muro de suporte ao Jardim do Calvário, onde existem algumas fissuras, sendo demolidos alguns dos metros que se encontram mais degradados e mais próximos do cruzeiro e, depois, edificados em betão, levando a forra do material existente.

Deu nota que haverá, também, uma intervenção na zona do Calvário, melhorando o acesso ao cruzeiro, sendo que a empreitada terá um valor base de cento e oitenta e cinco mil euros.

Propôs a nomeação do engenheiro Jorge Correia para diretor de fiscalização e da coordenadora técnica Cidália Moreira para gestora do contrato.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 9165, de 06/11/2019 e, de acordo com a mesma, proceder à abertura do concurso público para a empreitada de “Requalificação e reabilitação do Cruzeiro do Calvário – Zona envolvente, muro de contenção e muralha do jardim”, aprovando o anúncio, programa de concurso, caderno de encargos, plano inicial de consignação e projeto de execução, bem como os restantes documentos inerentes à empreitada e a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando neste a competência para prestação de esclarecimentos.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, nomear Jorge Correia, técnico superior/engenheiro civil, para diretor de fiscalização e Cidália Moreira, coordenadora técnica, para gestora do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO DE TRÊS MORADIAS UNIFAMILIARES

Processo n.º 1164/2019

Requerente: Paulo M. M. André – Construções, Lda.

Local: Rua Operários Agrícolas – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 30.10.2019

ANÁLISE TÉCNICA

Gestão Urbanística – Arquitetura

1. Proposta

O presente processo reporta-se ao pedido de licenciamento para a construção de um conjunto de três moradias unifamiliares isoladas, e muros de vedação, a erigir numa parcela de terreno com a área de 2.075,85m², sita no local referido em epígrafe. As moradias constituirão frações autónomas de uma propriedade horizontal a constituir nos termos do Código Civil.

2. Plano de Acessibilidades

O processo é instruído com os planos de acessibilidades da responsabilidade dos seus autores.

3. Instrumentos de Gestão Territorial

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado a 4 de janeiro de 2019, a parcela de terreno insere-se em:

- *Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1A)* - Solo Urbano, na categoria operativa Espaço Residencial (consolidado);
- *Planta de Ordenamento – Carta de Riscos (1.4A)* – Intensidade sísmica máxima de 10;
- *Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico (1.5A)* – Zona Mista;

Nesta classe de espaço é autorizada a realização de operações urbanísticas, nos termos do art. 31.º e seguintes, do regulamento do PDM, que se transcrevem:

“

...

SUBSECÇÃO II – ESPAÇO RESIDENCIAL (UR)

Artigo 57.º - Caracterização e vocação

1 – O Espaço Residencial (UR) corresponde à envolvente, predominantemente residencial, do Espaço Central que complementa e com o qual se articula e relaciona funcionalmente.

2 – Consoante o nível de consolidação e de urbanização diferenciam-se duas subcategorias:

- a) Consolidado;
- b) A Estruturar.

Artigo 58.º - Uso e ocupação do solo

O Espaço Residencial destina-se à localização e implantação de atividades, funções e instalações com fins habitacionais, comerciais e de serviços, incluindo equipamentos de utilização coletiva, públicos ou privados, edificados ou não, e, empreendimentos turísticos, indústrias e armazéns, compatíveis com a envolvente urbana, e ainda, instalações e edificações para atividades pecuárias em detenção caseira. Admite as ocupações inerentes aos usos descritos.

Artigo 59.º Regime de edificabilidade

1 – A edificabilidade no Espaço Residencial deve observar os seguintes parâmetros urbanísticos:

SOLO URBANIZADO ESPAÇO RESIDENCIAL	PARÂMETROS URBANÍSTICOS - VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS			
	DENSIDADE HABITACIONAL (FOGOS/HA)	ÍNDICE DE OCUPAÇÃO DO SOLO	ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO DO SOLO	NÚMERO DE PISOS
BENAVENTE E SAMORA CORREIA				
CONSOLIDADO	35	0,40	0,80	2
A ESTRUTURAR	35	0,40	0,60	2
SANTO ESTEVÃO E BARROSA				
CONSOLIDADO	25	0,30	0,60	2
A ESTRUTURAR	25	0,25	0,40	2
COUTADA VELHA				
A ESTRUTURAR	15	0,20	0,40	2
FOROS DA CHARNECA E FOROS DE ALMADA				
CONSOLIDADO	15	0,20	0,40	2
ALDEIA DO PEIXE E SÃO BRÁS				
CONSOLIDADO	15	0,20	0,40	2

... “

4. Apreciação do projeto de arquitetura

A operação urbanística apresenta um índice de ocupação e de construção de 0.33, e todas as construções são de rés-do-chão.

Nos termos estabelecidos pelo art.º 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, informa-se que a operação urbanística cumpre os índices urbanísticos estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal.

Mais se informa que as três moradias se enquadram com as construções existentes na área em que se inserem, nomeadamente no que à altura se refere.

Face ao disposto na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, a operação urbanística deve garantir os seguintes lugares de estacionamento:

- privados 7 lugares
- públicos 2 lugares

A proposta apresenta 8 lugares de estacionamento privados e 5 lugares de estacionamento público, sendo cumprida a respetiva Portaria.

Os muros de vedação com a altura de 0.90m em alvenaria e de 0.60m em gradeamento, conformam-se com o disposto no art.º 25.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

No que concerne à proposta de construção das três moradias a submeter ao regime da propriedade horizontal, informa-se:

- O Código Civil estabelece no art.º 1438.º - A, que o regime da propriedade horizontal *“... pode ser aplicado, com as necessárias adaptações, a conjuntos de edifícios contíguos funcionalmente ligados entre si pela existência de partes comuns afetadas ao uso de todas ou algumas unidades ou frações que os compõem.”*
- O presente projeto apresenta como espaços comuns a todas as frações o logradouro na parte frontal das moradias, no interior da propriedade. A parte lateral de cada moradia e os logradouros a tardoz serão áreas comuns, mas de uso exclusivo da respetiva fração.

A operação urbanística apresentada, com a individualização das moradias às quais correspondem as frações de um conjunto de edifícios a submeter ao regime da Propriedade Horizontal, cumpre os requisitos mínimos estabelecidos no art.º 1438.º - A do Código Civil, conforme tem sido aceite pela Câmara Municipal.

Mais se informa que o requerente propõe a cedência ao domínio público do passeio frontal e de 5 lugares de estacionamento público, colocando-se à consideração superior a aceitação desta proposta.

Proposta de decisão superior

Em face do exposto, propõe-se que o processo siga a tramitação, podendo em data posterior o projeto de arquitetura merecer aprovação.

Carlos Alberto Gomes de Carvalho, técnico superior – arquiteto

Parecer: À deliberação da C.M.B. para aceitação dos 82,16m ² de áreas para passeios e dos 17,59m ² de áreas para estacionamentos para constituição de 5 lugares de estacionamento. Na eventualidade de ser aceite a área de 182,19 m ² , propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura para as 3 moradias a executar em 3 fases e a submeter ao regime de propriedade horizontal. Fixe-se um prazo de 6 meses para entrega das especialidades da primeira fase, conforme prevê o artigo 59.º do RJUE. 04.11.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 05.11.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO clarificou que o processo era presente ao Executivo para aceitação das áreas para passeios e estacionamento e a subsequente aprovação do projeto de arquitetura, devendo os serviços conferir os valores apresentados e proceder em conformidade relativamente à restante informação técnica.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação da Gestão Urbanística, de 30.10.2019 e, nos termos da mesma, aceitar a cedência das áreas para passeios e para constituição de 5 lugares de estacionamento público.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura para as 3 moradias, a executar em 3 fases e a submeter ao regime de propriedade horizontal, fixando-se um prazo de 6 meses para entrega das especialidades da primeira fase, nos termos do parecer do chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 – LOTEAMENTO

Processo n.º 462/2016

Requerente: António Eduardo Nunes Pedroso

Local: Cerrado das Cardosas

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da DMPOPPUD, de 29.10.2019

Na sequência das anteriores informações técnicas, vem o requente, através do registo de entrada n.º 13638, datado de 16-09-2019, anexar nova “Memoria Descritiva”, pelo que nos cumpre informar de que:

1. Proposta

A proposta incide sobre a área de 297,00m², de um terreno com a área total de 669,00m², permanecendo 329,00m² como área remanescente.

Prevê a constituição de um lote, destinado a armazém, com área de implantação / construção máxima de 89,10 m², sendo obrigatório a reserva de 2 lugares de estacionamento no interior do lote.

Prevê ainda a cedência ao domínio público municipal de 43,00m² de área destinada a arruamentos, mais especificamente para passeio.

Não é proposta área de cedência destinada a espaços verdes e de utilização coletiva, nem área de cedência destinada a equipamento de utilização coletiva.

2. Antecedentes

Registe-se como antecedente o processo n.º L-6/2003, em nome do requerente, referente ao licenciamento de operação de loteamento.

3. Localização face ao PDM

O terreno a lotear insere-se, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), em Solo Urbano, Espaço Residencial Consolidado, não se registando qualquer condicionante.

A urbanização desta área está condicionada ao definido nos artigos 57.º a 59.º do Regulamento do Plano.

4. Envolvente

Na envolvente próxima existem várias edificações com uso habitacional e respetivos anexos de apoio, lotes constituídos pelo Alvará n.º 6/99, em nome de Magnia - Estudos, Consultoria e Promoção Unipessoal, Lda.

5. Análise do Planeamento Urbanístico

Do ponto de vista do ordenamento do território julga-se que a parcela remanescente deve deter um acesso mais generoso.

6. Análise da Arquitetura

O projeto apresentado respeita o definido no PDMB, para a classe e categoria de espaço onde se insere. Atinge-se o índice de ocupação / utilização de 0,30.

Relativamente ao definido na Portaria n.º 216-B/2008, regista-se a ausência de 20,49 m² de área destinada a espaço verde e de utilização coletiva e de 8,95 m² de área destinada a equipamento de utilização coletiva.

Registe-se, ainda, o cumprimento da referida portaria quanto ao número de lugares de estacionamento.

O n.º 4 do artigo 44.º Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, especifica que *“Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas (...) ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio (...), não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município, em numerário ou espécie, nos termos definidos em regulamento municipal”*.

Face à localização e características da operação e loteamento e, às áreas de cedência em causa, consideramos que poderá vir a ser aceite a sua compensação em numerário. Não obstante, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar.

7. Conclusão

Face ao exposto, não podemos propor o deferimento da presente proposta.

Deverá, superiormente, ser ponderada a aceitação da compensação em numerário por ausência de área destinada a espaço verde e de utilização coletiva e de área destinada a equipamento de utilização coletiva, conforme exposto no ponto 5, bem como a aceitação de 43,00m² de área destinada a arruamentos, mais especificamente para passeio, conforme exposto no ponto 1.

Deverá ainda, ser auscultado a gestão urbanística – engenharia quanto a proposta de infraestruturas e a viabilidade de ligação às redes gerais exteriores.

À consideração superior,

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta

<p>Parecer:</p> <p>À deliberação da CMB. Propõe-se o deferimento do presente pedido de licenciamento de operação de loteamento, com a aceitação da cedência ao domínio público de 43 m² para passeios, já pavimentados, sendo que resultará a constituição de apenas 2 lotes, sem a necessidade de realização de obras de urbanização, por este motivo encontra-se dispensada a análise por parte da G.U. engenharia das ligações às redes gerais.</p> <p>A presente operação de loteamento pretende resolver uma questão de legalização de construções – garagens, anexos e piscinas – entretanto realizadas e que servem os lotes 15 e 16 do loteamento em nome de Magnia – Estudos Consultoria e Promoção Unipessoal, Lda., conforme já realizado com o lote 14 do já referido loteamento.</p> <p>A emissão do respetivo alvará de loteamento, encontra-se condicionada ao pagamento da compensação em numerário de 1102,51 euros e respetivas taxas urbanísticas.</p> <p>29.10.2019</p> <p>O chefe da D. M. O. P. U. D.</p>	<p>Despacho:</p> <p>À reunião.</p> <p>29.10.2019</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota que o processo em análise diz respeito à constituição de dois lotes, sem necessidade de obras de urbanização, uma vez que a operação visa resolver uma questão de legalização de construções existentes, e está presente ao Executivo, para aceitação da cedência, ao domínio público, de 43 m² para passeios, já construídos.

Recordou que a Câmara Municipal já utilizou, anteriormente, o mesmo tipo de procedimento para resolver algumas daquelas situações e, portanto, aquela foi a forma mais conveniente que se encontrou para ultrapassar algumas questões existentes. Acrescentou que cumpre, também, à Câmara Municipal, aceitar a compensação em numerário, por ausência da área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir o pedido de licenciamento nos termos e condições constantes do parecer do chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

29.10.2019

Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL

Processo n.º 663/2019

Requerente: Paulo M. M. André – Construções, Lda.

Local: Rua João de Deus, 9 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em conformidade.”*

Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MUROS E VEDAÇÕES

Processo n.º 1258/2019

Requerente: João Manuel Pinheiro Ramos

Local: Herdade do Zambujeiro, Lote 236 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em conformidade.”*

31.10.2019

Ponto 22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR

Processo n.º 826/2019

Requerente: Paulo M. M. André – Construções, Lda.

Local: Rua Manuel Barbosa do Bocage, 7 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar para apresentar as especialidades.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

11.10.2019

Ponto 23 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO

Processo n.º 1490/2019

Requerente: António Augusto Veloso Vaz Pinto

Local: Rua Dr. António Alves Ventura, 15 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de legalização.”*

31.10.2019

Ponto 24 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ANEXOS E AMPLIAÇÃO DE MORADIA

Processo n.º 1188/2019

Requerente: Herdeiros de Henrique Loulé de Oliveira Pernes

Local: Azinhaga Várzea das Vinhas, 6-A – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de legalização e ampliação de moradia.”*

Ponto 25 – CERTIDÃO DE DESTAQUE

Processo n.º 1404/2015

Requerente: Herdeiros de João Dias Grilo

Local: Rua Operários Agrícolas, 29 – Samora Correia

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da DMPOPPUD, de 25.10.2019

Na sequência do despacho do sr. vereador responsável pela urbanização e edificação, datado de 25-06-2019, cumpre-nos informar de que:

Pretendem os requerentes a emissão de certidão relativa ao destaque de uma parcela de terreno com a área de 2.723,00 m² do terreno com a área total de 4.858,00 m², situado junto à Rua dos Operários Agrícolas, em Samora Correia, registado na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 2996 da mesma freguesia.

1. O terreno em causa insere-se, de acordo com o definido no Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) atual, em Solo Urbano, Espaço Central Consolidado.
2. A operação de destaque enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (RJUE).

De acordo com o definido nos n.ºs 4, 6 e 8 deste artigo, é condição da mesma que,

- a) as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público;
- b) na área correspondente ao prédio originário não seja efetuado mais do que um destaque no prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior;
- c) sejam respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de serviços ou restrições de utilidade pública, etc.

Extrai-se do teor do n.º 9 do mesmo artigo, que a certidão a emitir pela Câmara Municipal comprova o cumprimento dos requisitos do destaque.

2.1. Verifica-se que ambas as parcelas confrontam com arruamento público.

2.2. Da leitura da Certidão de Teor da Conservatória do Registo Predial podemos dizer que não está inscrito qualquer ónus de não fracionamento, nem existe referência a anterior destaque.

Não obstante, verificamos discrepância entre a área do prédio registada na Conservatória do Registo Predial, na caderneta predial e, no requerimento e na peça desenhada. Esta discrepância é justificada por levantamento topográfico de 2016, referindo-se que a diferença entre a área registada e a área resultante do levantamento situa-se “dentro da margem de erro de 10% permitida por lei” (margem atualmente vigente para prédios urbanos).

2.3. Situação das construções existentes no prédio mãe (prédio n.º 2996).
Consta dos arquivos desta Câmara:

- Processo n.º 18/79, averbado em nome de João Dias Grilo, relativo à construção de barracão com 135,00 m² de área de implantação / construção, ao qual foi emitido alvará de licença de construção n.º 211/79, destinado a “*manufatura de mármore*” – aceite sob condição de “título precário” por esta Câmara Municipal.
- Processo n.º 104/83, em nome de João Dias Grilo, relativo à construção de moradia com cerca de 150,00 m² de área de construção, ao qual foi emitido alvará de licença de construção n.º 285/83 e alvará de licença de habitação n.º 56/84.
- Processo n.º 324/2000, em nome de João Dias Grilo e Outra, relativo à legalização de armazém, especificamente à legalização das alterações efetuadas na construção inicial, de acordo com o projeto apresentado na Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia (DRLVT-ME).

De acordo com os mais recentes elementos, o processo de licenciamento industrial transitou para esta Câmara Municipal em 2004, como licenciamento industrial de estabelecimento do Tipo 4, destinado a fabricação de artigos de mármore e rochas similares. Fazia parte do mesmo, “*Certidão de Autorização de Localização de Estabelecimento Industrial n.º 568/98, emitida pela CCDR LVT, para estabelecimento da classe C segundo o REAI, com as seguintes características:*

- *área de terreno (m²) 5.020,00; área de implantação (m²) 200,00;*
- *área de construção (m²) 204,00; cêrcea (m) 3,50;*
- *que irá desenvolver a atividade de Fabrico de Campas e Cantarias, ...”.*

O pedido de legalização não chegou a ser licenciado por esta Câmara.

- Relativamente às restantes construções existentes no prédio mãe, telheiros, anexos e canis, não se encontram licenciadas. É referido que já se encontram “*edificados há mais de 30 anos*” (anteriores a 1985).

2.4. Sobre os instrumentos de gestão territorial vigentes, e de acordo com o levantamento topográfico agora entregue, onde especifica as áreas das construções existentes, podemos dizer que as mesmas cumprem com os índices para a classe de espaço onde se insere.

Não obstante, persistem algumas dúvidas quanto ao uso existente para industria, uma vez que o PDMB em vigor apenas permite a existência de “*indústrias e armazém, compatíveis com a envolvente urbana*”, conforme explanado em anterior informação técnica, datada de 17-06-2019, a qual se transcreve em parte:

«(...)

De acordo com o SIR – Sistema da Industria Responsável, quando se “...verifique a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, pode a câmara municipal territorialmente competente declarar compatível com uso industrial o alvará de autorização de utilização de edifício ou sua fração autónoma destinado (...) ao uso de comercio, serviços ou armazenagem, no caso de se tratar de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-B...” e onde se insere a industria existente, objeto da proposta e com o CAE – 23701 “Fabricação de artigos de mármore e de rochas similares”. Mais refere, o supracitado diploma que o uso proposto não é compatível com o uso habitacional.

Acresce ainda a preocupação da integração do edificado/atividade na envolvente, no entanto, julga-se de considerar a existência, há décadas, da referida industria, situação que se coloca à consideração superior.

(....)»

Face a todo o historial do presente processo e à presente informação técnica, e caso seja superiormente admitida a localização da indústria, podemos dizer que:

O prédio encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, freguesia de Samora Correia sob o n.º 2996/19950619, com as seguintes confrontações:

- ✓ Norte – Leandro Mil Homens Cadencio
- ✓ Sul – Herdeiros Brandões
- ✓ Nascente – Silvestre Moita Caniço
- ✓ Poente – Estrada da Estância (atual Rua dos Operários Agrícolas)

Identificam-se as seguintes parcelas resultantes da proposta apresentada, caracterizadas conforme elementos apresentados pela requerente:

– A parcela a destacar com a área de 2.723,00m², apresenta as seguintes confrontações:

- ✓ Norte – Espaço Público;
- ✓ Sul – Herdeiros de João Dias Grilo (parcela sobrance) e Herdeiros Brandão;
- ✓ Nascente – Silvestre Moita Caniço;
- ✓ Poente – Rua Operários Agrícolas.

– A parcela a remanescente com a área de 2.135,00m², apresenta as seguintes confrontações:

- ✓ Norte – Herdeiros de João Dias Grilo (parcela a destacar);
- ✓ Sul – Herdeiros Brandões;
- ✓ Nascente – Herdeiros de João Dias Grilo (parcela a destacar);
- ✓ Poente – Rua Operários Agrícolas.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face a todo o exposto, submete-se à consideração superior a subsequente tramitação do presente processo.

Mais se alerta para a existência de construções não licenciadas que poderão condicionar a presente pretensão.

À consideração superior.

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta

<p>Parecer:</p> <p>Notifique-se requerente a proceder à instrução da legalização das edificações referidas, telheiros, anexos e canis. À C.M.B. para deliberar sobre compatibilidade da atividade industrial por articulação do artigo 55.º com o artigo 9.º do Regulamento do PDM e em analogia com o Decreto-Lei 73/2015, de 11 de maio, que estabelece o sistema da indústria responsável. Considerando a existência da indústria, há já algumas décadas, não foram até à presente data detetadas quaisquer incompatibilidades previstas no n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento do PDM.</p> <p>28.10.2018</p> <p>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</p>	<p>Despacho:</p> <p>À reunião.</p> <p>Notificar requerente para proceder à instrução da legalização das edificações referidas.</p> <p>29.10.2019</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão e observou que a Câmara Municipal não está, ainda, em condições de certificar o destaque, previamente, sendo que para além da legalização, por parte do requerente, de algumas construções existentes, há, também, a necessidade de a Câmara Municipal deliberar sobre a compatibilidade de atividade industrial que é desenvolvida no local, há um conjunto significativo de anos.

Atendendo a que o funcionamento daquela atividade não tem provocado incómodos, parece-lhe que isso faz com que se conforme com o PDM (Plano Diretor Municipal). Anda assim, é necessário que a Câmara Municipal possa deliberar, expressamente, sobre a compatibilidade daquela atividade industrial naquele espaço.

Acrescentou que caso os membros do Executivo assim o entendam, poderá ser efetuada visita ao local.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que já conhece aquela atividade naquele mesmo local há dezenas de anos, sendo, inclusivamente, anterior àquela zona de expansão de Samora Correia e, daquilo que lhe é dado conhecer, não tem sido objeto de reclamações por parte dos vizinhos, relativamente a possíveis incómodos, crendo que a situação é pacífica.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade considerar que a manutenção do equipamento em questão não causa impactos negativos com a envolvente, sendo compatível com o espaço em que o mesmo se insere.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 26 – REABILITAÇÃO URBANA / VISTORIA

Processo n.º 1399/2019

Requerente: João Paulo Martins Conceição

Local: Largo Duarte Lopes, 16 – Benavente

Informação de 25.10.2019

Na sequência do pedido formulado e subsequente vistoria inicial efetuada em 30-09-2019, respeitante ao prédio sito no Largo Duarte Lopes, n.º 16, em Benavente, tendo sido identificado um nível de conservação “2”, a que corresponde um estado de conservação “mau”.

O estado de conservação foi apurado em conformidade com os níveis constantes do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo do n.º 2 do art.º 8.º do mesmo decreto-lei, aplicaram-se com as necessárias adaptações os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-8/2006, de 03/11”, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação n.º 1399/19-1ªV.

À consideração superior,

Ana Cristina Rosa, técnica superior – arquiteta

Parecer: À deliberação da C.M.B. para aferir o grau de conservação “mau” do imóvel. 29.10.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 29.10.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que o processo em apreço diz respeito a uma reabilitação urbana e, portanto, está presente ao Executivo, para que este ateste do grau de conservação do imóvel, que, no caso, é “2”, correspondente a “mau”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade validar a ficha de avaliação n.º 1399/19-1ªV que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, e atribuir ao imóvel sito no Largo Duarte Lopes, 16, em Benavente, o coeficiente de conservação “2”, a que corresponde o estado de conservação “mau”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 27 – PEDIDO DE PARECER

Processo n.º 1506/2019

Requerente: Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Local: Caminho Municipal 1418, Paul da Várzea – Benavente

Informação do serviço de Gestão Geográfica, de 23.10.2019

1. Pretensão

A EDP Distribuição – Energia, SA pretende levar a efeito a modificação da Linha Aérea de Média Tensão (MT) a 30kV N.º 1405 L3 0305 para o PT BNV 0153D – Paul da Várzea, entre a origem (apoio n.º 1 da Linha Aérea de MT a 30kV para o PT BNV 0108D – Vale das lebres) e o apoio n.º 2 da linha em análise. A modificação da linha em referência está projetada com um comprimento total de 503,72 m, e a área a afetar com a implantação de quatro apoios é de 10,16 m², tendo como objetivo reforçar e melhorar a qualidade do serviço público de distribuição de energia elétrica.

Nos termos do n.º 1 e n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março (Regime Jurídico da RAN – Reserva Agrícola Nacional, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro), a requerente solicita a esta Câmara Municipal parecer face aos Instrumentos de Gestão do Território (IGT) em vigor para o município, relativo ao traçado proposto da referida linha área de MT a 30kV e à área de ocupação dos apoios resultantes da sua instalação.

2. Análise

2.1. Área da intervenção

Na localização apresentada pela requerente, os troços aéreos da linha projetada a 30kV e os quatro apoios a instalar, situam-se entre o Caminho Municipal 1418 e a área do Paul da Várzea, na freguesia de Benavente (conforme planta de localização anexa a esta informação).

2.2. Enquadramento legal

A pretensão insere-se no artigo 110.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), competindo à Câmara Municipal informar, nomeadamente, *“Sobre os instrumentos de desenvolvimento e de gestão territorial em vigor para determinada área do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas...”* (n.º 1 do artigo em referência).

2.3. Análise face ao PDMB

2.3.2 Localização face à 1.ª Revisão do PDMB

De acordo com o definido na 1.ª Revisão do PDMB (Plano Diretor Municipal de Benavente), aprovada pela Assembleia Municipal de Benavente em 29 de junho de 2015, e publicada no Diário da República, Série II, n.º 3/2019, de 4 de janeiro, cumpre-nos informar de que,

Observadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que o traçado da modificação da linha e a área ocupada pelos apoios a instalar, estão totalmente inseridos:

- na classe de Solo Rural, na categoria de Espaço Agrícola, subcategoria de Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar.

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Regulamento Revisto, a pretensão inclui-se excecionalmente nos usos admitidos nesta categoria de espaço, desde que não exista alternativa de localização fora destas áreas.

Verifica-se também que o traçado da modificação da linha e a área ocupada pelos apoios a instalar, estão totalmente abrangidos pela Estrutura Ecológica Municipal (EEM):

- Rede Primária: Corredores Ecológicos Estruturantes – Rio Sorraia / Rede Secundária: Corredores Ecológicos Secundários – Ribeira do Trejoito / e Rede Complementar: Paisagens Notáveis – Vale do Sorraia, de acordo com o Plano Regional de Ordenamento Territorial do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) e Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA);
- Áreas de Risco: Zonas Inundáveis ou Zonas Ameaçadas pelas Cheias;
- Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- e Reserva Ecológica Nacional (REN);

Nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento Revisto, uma eventual aceitação da pretensão terá carácter de excecionalidade regido e orientado pelo quadro legal em vigor.

Observadas as Plantas de Condicionantes, verifica-se que o traçado da modificação da linha e a área ocupadas pelos apoios a instalar, estão condicionados:

- parcialmente (entre o apoio n.º 1 e o apoio n.º 1A), por solos da RAN, abrangendo também a área do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia (AHVS) e o Perímetro de Rega;
- totalmente, por solos da REN, abrangendo as tipologias de áreas definidas no antigo regime da REN, o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março – Áreas de máxima infiltração e Zonas ameaçadas pelas cheias, que correspondem às novas categorias de áreas integradas na REN – Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos e Zonas ameaçadas pelas cheias, conforme o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, Regime Jurídico da REN em vigor;
- parcialmente (entre o apoio n.º 1 e o apoio n.º 1A), pela travessia de Regadeiras do AHVS e sua Faixa de Proteção, e pela travessia do Gasoduto de Média Pressão;
- totalmente, pelas Zonas Inundáveis ou Zonas Ameaçadas pelas Cheias;
- abrangendo ainda, entre o apoio n.º 1 e o apoio n.º 1A, o Domínio Hídrico e Margem Inundável (Cursos de águas e respetivos leitos e margens, sujeitos a servidões administrativas e restrições de utilidade pública estabelecidas por lei, relativas ao Domínio Hídrico).

2.4. Análise face ao PMDFCI

De acordo com o definido no PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios 2018-2027 – Município de Benavente, publicado através do Edital n.º 1073/2018, de 9 de novembro, o traçado terá que respeitar ao longo de toda a sua extensão, as Faixas de Gestão de Combustível (FGC) da linha, uma vez que esta integrará a rede secundária de FGC.

Nos termos do disposto na Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto (quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho), que estrutura o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (SDFCI), segundo a sua alínea d), do n.º 1, do artigo 15.º, da secção II, referente às redes secundárias de faixas de gestão de combustível, nos espaços florestais definidos no PMDFCI, é obrigatório que a entidade responsável: “Pelos linhas de distribuição de energia elétrica em média tensão providencie a gestão de combustível numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 7 m para cada um dos lados”.

3. Conclusão

Podemos concluir que, a instalação da linha aérea de MT a 30kV e os seus quatro apoios constituem um uso compatível com a categoria de Espaço Agrícola, subcategoria de Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar, classificação do solo que abrange a totalidade da área de pretensão, não existindo alternativas de localização fora desta área. Não obstante, devem ser respeitadas as condicionantes a que está sujeita a área de pretensão, aplicando-se os respetivos regimes previstos na legislação específica em vigor. Salientamos que, uma vez que a linha aérea de MT integra a rede secundária de FGC, devem ser promovidas as medidas de gestão de combustíveis para defesa da floresta contra incêndios.

Face ao exposto, deixa-se à consideração superior o teor deste parecer, ou seja, da análise face aos IGT em vigor para o município, relativa ao traçado da modificação da linha aérea de MT a 30kV e à área a ocupar para a instalação dos quatro apoios, sendo a mesma acompanhada da Planta de Localização à escala 1/25 000.

À consideração superior,

Verónica Coelho, técnica superior – eng.^a biofísica

Parecer: Observada a presente informação, nomeadamente no que se refere às condicionantes com enfoque na estrutura ecológica municipal, propõe-se a emissão de parecer favorável, desde que não exista alternativa de localização conforme estipula artigo 22.º do Regulamento do PDM. 04.11.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 05.11.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou o assunto em discussão e observou que, de acordo com a informação técnica e respetivo parecer do chefe da DMOPPUD, estará o Executivo em condições de emitir parecer favorável, sendo que, naturalmente, o licenciamento caberá à DRAP (Direção Regional de Agricultura e Pescas).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável à modificação da Linha Aérea de Média Tensão (MT) a 30kV N.º 1405 L3 0305 para o PT BNV 0153D – Paul da Várzea, nos termos da informação do serviço de Gestão Geográfica, de 23.10.2019 e do parecer do chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, que se homologam, desde que não exista alternativa de localização, conforme estipula o artigo 22.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 28 – FESTA DE NATAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE 2019

Informação n.º 9169, de 06/11/2019

1 – A Comissão da Festa de Natal 2019 dos trabalhadores desta Câmara Municipal é constituída por: Leonor Gonçalves, Ana Luísa Caniço, Joaquim Salvador, David Oliveira, Sérgio Franklin, Sofia Oliveira, Ana Madelino, José Vidigal.

2 – A Festa de Natal 2019, realiza-se no dia 18 de dezembro (quarta-feira), no Auditório Nossa Senhora da Paz, em Benavente.

3 – Fundamentalmente, pretendemos que seja um momento de convívio diferente, alegre e de partilha entre todos, e elaborámos uma festa com o mote “Anos 80”.

4 – Este ano, em virtude do funcionamento do Agrupamento de Escolas de Benavente ser diferente, nomeadamente no que diz respeito às interrupções letivas, dezenas de funcionários ligados às escolas, transportes e cantinas, estarão a trabalhar até ao dia 20 de dezembro. Por esse motivo, a Comissão de Natal 2019 resolveu fazer um jantar de convívio, em vez do tradicional almoço de Natal, para que todos possam estar presentes.

4.1 – Proposta de programação da Festa de Natal 2019:

15.00 horas – Atividades lúdicas, grelhados no carvão, castanhas assadas e música (junto ao Auditório N.ª Sra. da Paz)

16.30 horas – Receção aos colegas / lanche convívio (salgados e *buffet* de doces / entrada nos anos 80)

17.30 horas – Concerto com Banda dos anos 80

19.45 horas – Jantar com surpresas

21.30 horas – Nomeação da nova Comissão (com cerimónia própria)

4 – Despesas estimadas para o evento:

- Jantar e *buffet* de doces – 13,50 €/pessoa (acrescido de IVA a 13%)

- Oferta de Natal – 14,00 €/pessoa

- Despesas diversas (animação, decoração, convites) – 1000 €.

À consideração superior,

A Comissão da Festa de Natal 2019,
Leonor Gonçalves, Ana Luísa Caniço, Joaquim Salvador, David Oliveira, José Vidigal,
Ana Madelino, Sofia Oliveira.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta em causa, sublinhando os motivos que levaram a Comissão da Festa de Natal 2019 a optar pelo jantar na data sugerida, e que se prendem com o facto de o Agrupamento de Escolas de Benavente ter passado a funcionar por semestres, originando que algumas dezenas de trabalhadores afetos às escolas não pudessem participar num almoço de confraternização.

Referiu que aquela situação irá, porventura, ser mais exigente no próximo ano, porquanto o Agrupamento de Escolas de Samora Correia também já solicitou o funcionamento em semestres (que não foi aceite, mas, supostamente, sê-lo-á no próximo ano letivo), situação que passará a envolver cerca de oito dezenas de funcionários e, em 2021, a concretizar-se o processo de descentralização, a Câmara Municipal deverá ter um total de duzentos e cinquenta trabalhadores naquelas condições.

Frisou que a Câmara Municipal não interfere na organização da festa de Natal dos seus trabalhadores, respeitando a vontade da respetiva Comissão. No entanto, essa mesma Comissão transmitiu-lhe, previamente, as soluções que se colocavam, nomeadamente, manter o almoço e excluir perto de quarenta funcionários; fazer o almoço ao sábado ou realizar o convívio com um jantar, sendo entendimento daquela Comissão que não deveria haver trabalhadores excluídos, à partida, e, por isso mesmo, a iniciativa devia acontecer, com um jantar de confraternização.

Acrescentou que, naquela condição, não se justifica que a Câmara Municipal conceda um dia de tolerância (como faz, habitualmente), mas, apenas, o período da tarde, para que exista um conjunto de atividades, e que os trabalhadores afetos às escolas (cujo horário termina às dezassete e trinta) se possam juntar à confraternização.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA perguntou qual o valor total do orçamento.

O SENHOR PRESIDENTE respondeu que não sabe dizer qual o valor total, porque tem que se fazer a conta.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA considerou que o senhor presidente deveria saber qual o valor total, porque alguém tem que fazer contas na Câmara Municipal, algo que é elementar.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que o valor total depende do conjunto de pessoas que estão ao serviço da Câmara Municipal, nomeadamente, através dos programas ocupacionais, entre outros (que não estão fechados e, nessa perspetiva está-se a aguardar a entrada de mais alguns colaboradores), e que estejam presentes na festa, para além dos próprios eleitos dos órgãos deliberativo e executivo. No entanto, a proposta em análise menciona os valores unitários.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA observou que faz, regular e pontualmente, informações noutra câmara municipal e quando o assunto envolve despesa, a autarquia aprova a autorização dessa despesa, sendo que em nenhuma informação é esquecido o valor total e global ou, pelo menos, a estimativa daquilo que se vai gastar. Lamentou que a informação em causa nem sequer refira qualquer legislação, nem contenha o valor global, ou o valor estimado e, portanto, está, pura e simplesmente, incompleta, não permitindo ao Executivo saber aquilo que vai ser gasto, do Orçamento municipal, naquela festa. É algo elementar e básico e lamentou ter que explicar ao senhor presidente aquilo que já deveria saber.

O SENHOR PRESIDENTE comentou que o senhor vereador Pedro Pereira também já devia saber mais alguma coisa, porquanto a proposta em causa não é dos serviços, mas duma comissão de trabalhadores que, fora do seu período de trabalho, intervém na matéria e indica aquilo que vai gastar, individualmente, e as condições em que a festa deverá acontecer, sendo sobre estas que a Câmara Municipal tem que se pronunciar. Afirmou que não se trata duma informação técnica, mas duma comissão de trabalhadores.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que não registou se, das três opções transmitidas ao senhor presidente, fora sugerida a sexta-feira. Crê que, para uma festa à noite, poderia fazer mais sentido em véspera de fim de semana, do que terem as pessoas que se apresentar ao serviço no dia a seguir. Relativamente ao facto de a festa se realizar no Auditório N.^a Sra. da Paz, perguntou se se pode daí depreender que quem presta o serviço é a Comissão de Festas em Honra de N.^a Sra. da Paz. Atendendo a que, no que diz respeito à despesa com o jantar, é identificado o acréscimo do IVA, mas o mesmo não acontece relativamente à oferta de Natal, perguntou se o valor de catorze euros indicado por pessoa inclui, ou não, aquele imposto.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que, de acordo com o que lhe foi transmitido, a Comissão da Festa de Natal 2019 equacionou manter o almoço e realizá-lo a um sábado, ou realizar um jantar a uma sexta-feira, ou noutro dia da semana. No entanto, aquela Comissão considerou o dia 18 como o mais favorável, porque na sexta-feira, dia 20, há um conjunto considerável de pessoas que se vão deslocar para junto das famílias, impedindo de poderem participar na confraternização. Reiterou que a Câmara Municipal não interfere na organização da festa de Natal dos seus trabalhadores, sendo esta da responsabilidade da respetiva Comissão.

Relativamente aos valores unitários, observou que a refeição é contratada à Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz, acrescendo o respetivo IVA, enquanto a oferta de Natal é adquirida numa grande superfície comercial e, portanto, o valor de venda ao público já inclui o IVA e, como tal, esse imposto não vem referenciado na proposta em análise.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA perguntou se o senhor presidente prevê dar tolerância de ponto apenas para o período da tarde, ou para o dia inteiro.

O SENHOR PRESIDENTE lembrou que a Câmara Municipal tem dado o dia, quando há lugar a um conjunto de atividades desportivas durante o período da manhã. No entanto, julga que a população não vai perceber que seja dado um dia de tolerância para atividades que só começam às quinze horas, seguidas de um jantar às oito da noite. Assim sendo, será dada tolerância de ponto para o período da tarde.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que uma vez que os funcionários tinham um dia para aquele objetivo, a Câmara Municipal podia pensar numa compensação, por altura do Natal ou do Ano Novo, para que não saiam prejudicados.

O SENHOR PRESIDENTE frisou que poucas câmaras municipais utilizam o modelo de festa de Natal implementado na Câmara Municipal de Benavente. Afirmou que embora a Câmara Municipal tenha a última palavra, sempre respeitou as sucessivas comissões, sendo elas que organizam a festa.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA deixou uma palavra de elogio, em termos globais, ao programa apresentado, que lhe parece acrescentar algo mais àquilo que tem sido hábito, deixando a nota que quer saber o orçamento e o dinheiro que vai ser gasto naquela festa.

Disse ao senhor presidente que o facto de a Câmara Municipal respeitar a Comissão da Festa de Natal, não a priva de dar a sua opinião. Como tudo na vida, respeitar as pessoas não significa que não se lhes diga aquilo que se pensa acerca de determinado assunto e, portanto, acha que os conceitos do senhor presidente estão, por vezes, um pouco desvirtuados da realidade da vida.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que os seus conceitos estariam desvirtuados da realidade da vida se, efetivamente, a Câmara Municipal tivesse uma comissão para fazer de conta, e não é assim.

Obviamente que as soluções também foram tratadas e aferidas em reuniões com o presidente da Câmara Municipal, tendo sido ele que avançou com um conjunto de preocupações, dando, naturalmente, a sua versão.

No que diz respeito aos valores, transmitiu à Comissão da Festa de Natal que se deveria conter no orçamento do ano passado, orçamento esse que é individual, porque o número de trabalhadores vai variando. No entanto, apresentado que foi o Mapa de Pessoal, que engloba trezentos e setenta efetivos, e considerados os colaboradores dos POC (programas ocupacionais) e os eleitos dos órgãos executivo e deliberativo, estar-se-á a falar de pouco mais de quatrocentas pessoas e, confirmadas que sejam as inscrições, saber-se-á qual o montante final.

Acrescentou que ao respeitar a decisão da Comissão da Festa de Natal, a Câmara Municipal respeita a decisão dos trabalhadores, contida, obviamente, em padrões e limites que estão definidos, à partida.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar concordância com a presente proposta de programação da festa de Natal 2019.

Ação Social

Ponto 29 – PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR

Informação Social n.º 8702

PEDIDO FORMULADO:

A encarregada de educação do aluno veio ao atendimento, solicitar a isenção total do pagamento de passe entre Samora Correia e Lisboa, por não ter recursos financeiros suficientes para suportar o pagamento do passe na totalidade. De salientar que a outra filha se encontra inscrita no 1.º ano do ensino superior e aguarda deferimento do pedido da bolsa de estudo. Caso a mesma não lhe seja atribuída, a aluna terá de deixar de estudar.

Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar**.

ESTAB. ENSINO: Escola Profissional Gustave-Eiffel – 10.º Ano, Curso de Ótica Ocular.

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Assim, face à situação sociofamiliar do agregado e à escassez de rendimentos, propomos a isenção na totalidade do pagamento do passe escolar à aluna.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à isenção total do pagamento do passe escolar, por conter referências a “Dados Pessoais” da candidata e respetivo agregado familiar, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento/divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Fátima Vera Gameiro da Silva

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em análise.

Recordou que o Regulamento que prevê a situação está, atualmente, em discussão e, portanto, propôs que a Câmara Municipal possa aprovar a isenção do pagamento social, nas condições do parecer social.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade isentar do pagamento do passe escolar a aluna referenciada na informação social n.º 8702, que se homologa, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 30 – PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR

Informação Social n.º 8705

PEDIDO FORMULADO:

O encarregado de educação do aluno veio ao atendimento, solicitar a isenção total do pagamento de passe entre Samora Correia e Salvaterra de Magos, por não ter recursos financeiros suficientes para suportar o pagamento do passe na totalidade.

O aluno encontra-se a frequentar o curso de educação e formação para jovens e, devido ao facto de não ter nacionalidade portuguesa, nem autorização de residência permanente, não tem direito a receber os subsídios de alimentação e transporte, à semelhança da maioria dos alunos da Escola Profissional de Salvaterra de Magos.

O processo de legalização do aluno já se encontra em decurso.

Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar**.

ESTAB. ENSINO: Escola Profissional de Salvaterra de Magos – 10.º Ano CEF (Curso Educação e Formação)

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Assim, face à situação sociofamiliar do agregado e à escassez de rendimentos, propomos a isenção na totalidade do pagamento do passe escolar ao aluno.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à isenção total do pagamento do passe escolar, por conter referências a “Dados Pessoais” da candidata e respetivo agregado familiar, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento/divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Fátima Vera Gameiro da Silva

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a situação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade isentar do pagamento do passe escolar o aluno referenciado na informação social n.º 8705, que se homologa, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 31 – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

Informação Social n.º 9147

PEDIDO FORMULADO: A encarregada de educação da aluna veio ao atendimento, solicitar a atribuição de escalão.

ESTAB. ENSINO: Centro Escolar de Benavente 1.º ano

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, a aluna, mesmo sendo oriunda de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de ilegalidade, tem direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprove ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família. Assim, face ao exposto, a aluna deveria ser integrada no escalão 2 da Segurança Social, o equivalente ao escalão B.

Face ao exposto propõe-se a integração da aluna no escalão B.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” do candidato e respetivo agregado familiar, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a atribuição do escalão B à aluna referenciada na informação social n.º 9147, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 32 – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

Informação Social n.º 9148

PEDIDO FORMULADO

A progenitora dirigiu-se voluntariamente ao atendimento para solicitar atribuição de escalão, para os seus dois filhos mais velhos.

ESTAB. ENSINO: EB1 n.º 1 de Benavente

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, os alunos por serem oriundos de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de ilegalidade, tem direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprovem ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família.

Face ao exposto e de acordo com os rendimentos apresentados pelo progenitor, **propõe-se a integração dos alunos no escalão A.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por

conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a matéria em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a atribuição do escalão A aos alunos referenciados na informação social n.º 9148, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 33 – ALTERAÇÃO DE ESCALÃO

Informação Social n.º 9149

PEDIDO FORMULADO:

A progenitora solicitou, em carta dirigida ao sr. presidente, a revisão do escalão referente às suas filhas de 10 e 4 anos, tendo por base questões de saúde que têm colocado o agregado familiar numa situação de fragilidade económica.

ESTAB. ENSINO: Centro Escolar de Benavente – 4.º ano

ESTAB. ENSINO: Centro Escolar de Benavente – J.I.

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, as alunas deveriam ser enquadradas no escalão 2 (B), respeitante ao abono de família da Segurança Social, considerando os rendimentos atuais do agregado familiar.

Face ao exposto, se o Executivo assim o entender, propõe-se que as alunas possam ser integradas no escalão B.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à alteração de escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou a pretensão em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a atribuição do escalão B às alunas referenciadas na informação social n.º 9149, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 34 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Pedido de autorização para reprogramação dos compromissos plurianuais da requalificação do jardim dos Álamos – Ruy Luís Gomes;
- Pedido de autorização para reprogramação dos compromissos plurianuais do relvado sintético do campo de futebol de Santo Estêvão;
- 4.ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2019;
- Empreitada de “Requalificação do Parque Ruy Luís Gomes (Álamos) – Samora Correia – Aditamento ao contrato avulso n.º 26/2019 / Minuta de aditamento ao contrato;
- Proposta de Mapa de Pessoal para o ano 2020;
- Proposta / Arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente no parque da Vala Nova, em Benavente;
- Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote número 35 da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente;
- Empreitada de “Requalificação e reabilitação do Cruzeiro do Calvário – Zona envolvente, muro de contenção e muralha do jardim” – Abertura de procedimento – Concurso Público;
- Licença administrativa / Construção de conjunto de três moradias unifamiliares;
- Loteamento;
- Certidão de destaque;
- Reabilitação urbana / Vistoria;
- Pedido de parecer;
- Pedidos de isenção total de pagamento de passe escolar;
- Atribuições de escalão;
- Alteração de escalão.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e dois minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXOS

**10.^a Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções
do Plano de 2019**
(06 folhas)

**4.^a Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do
Plano para 2019**
(03 folhas)

Reunião da Câmara Municipal de 11 de novembro de 2019



Município
de
Benavente

**10ª Alteração
ao**

Orçamento

**da RECEITA e da
DESPESA**

para o ano financeiro de



APROVAÇÃO – em 31/10/2019

Por despacho do Srº Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2017



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2019

Despesa

Alteração Nº 10

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais					
02 01	Despesas com o pessoal					
02 0101	Remunerações certas e permanentes					
02 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho					
02 01010402	Alt.Obrigatórias de posicionamento remuneratório	50 000,00	7 500,00		57 500,00	
02 01010403	Alt.facultativas de posicionamento remuneratório	30 000,00		29 990,00	10,00	
02 010113	Subsidio de refeição					
02 01011301	Pessoal dos quadros					
02 0101130102	Contrato por tempo indeterminado	413 000,00		30 000,00	383 000,00	
02 010114	Subsídio de férias e de Natal					
02 01011401	Pessoal dos quadros					
02 0101140102	Contrato por tempo indeterminado	657 200,00	25 000,00		682 200,00	
02 01011402	Pessoal em qualquer outra situação	20 800,00	500,00		21 300,00	
02 0102	Abonos variáveis ou eventuais					
02 010202	Horas extraordinárias	126 500,00	20 000,00		146 500,00	
02 010204	Ajudas de custo	10 500,00	2 500,00		13 000,00	
02 010211	Subsídio de turno	69 000,00	10 000,00		79 000,00	
02 0103	Segurança social					
02 010302	Outros encargos com a saúde	60 000,00	10 000,00		70 000,00	
02 02	Aquisição de bens e serviços					
02 0201	Aquisição de bens					
02 020102	Combustíveis e lubrificantes					
02 02010202	Gasóleo	300 000,00	30 300,00		330 300,00	
02 020107	Vestuário e artigos pessoais	21 700,00	8 700,00		30 400,00	
02 0202	Aquisição de serviços					
02 020201	Encargos das instalações	992 500,00	30 000,00		1 022 500,00	
02 020203	Conservação de bens	609 300,00	16 200,00		625 500,00	
02 020216	Seminários, exposições e similares	28 000,00	1 500,00		29 500,00	
02 04	Transferências correntes					
02 0408	Famílias					
02 040802	Outras					
02 04080201	Programas ocupacionais	136 000,00	20 000,00		156 000,00	
	Despesas Correntes:	3 524 500,00	182 200,00	59 990,00	3 646 710,00	
02 07	Aquisição de bens de capital					



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2019

Despesa

Alteração Nº 10

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02 0701	Investimentos					
02 070103	Edifícios					
02 07010301	Instalações de serviços	452 407,00	120,00		452 527,00	
02 070104	Construções diversas					
02 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	1 474 995,00	7 000,00		1 481 995,00	
02 07010406	Instalações desportivas e recreativas	260 000,00		23 230,00	236 770,00	
02 070106	Material de transporte					
02 07010602	Outro	232 000,00		106 100,00	125 900,00	
	Despesas de Capital:	2 419 402,00	7 120,00	129 330,00	2 297 192,00	
	Total do Orgão 02:	5 943 902,00	189 320,00	189 320,00	5 943 902,00	
	Total de despesas correntes:	3 524 500,00	182 200,00	59 990,00	3 646 710,00	
	Total de despesas de capital:	2 419 402,00	7 120,00	129 330,00	2 297 192,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	5 943 902,00	189 320,00	189 320,00	5 943 902,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



10.^a Alteração

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

para o ano financeiro
de

2019

APROVAÇÃO – em 31/10/2019

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2017

**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**Ano de 2019
Alteração Nº 10

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas						Anos Seguintes					
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2020	2021	2022	2023 e seguintes		
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total						
01						EDUCAÇÃO						1 036 775,00	0,00	1 036 775,00	1 000,00		1 037 775,00	0,00	1 037 775,00				
01	002					Ensino básico						929 336,00	0,00	929 336,00	1 000,00		930 336,00	0,00	930 336,00				
01	002	20155002				Manutenção/Conservação escolas do 1º Ciclo Ensino Básico						12 500,00	0,00	12 500,00	1 000,00		13 500,00	0,00	13 500,00				
01	002	20155002	1			Conservação	02	020203	004	01/15/12/22		5 000,00	0,00	5 000,00	1 000,00		6 000,00	0,00	6 000,00				
02						PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA						897 420,00	0,00	897 420,00	1 500,00		898 920,00	0,00	898 920,00				
02	001					Cultura						814 390,00	0,00	814 390,00	1 500,00		815 890,00	0,00	815 890,00				
02	001	20145019				Iniciativas Culturais						25 550,00	0,00	25 550,00	1 500,00		27 050,00	0,00	27 050,00				
02	001	20145019	3			Exposições	02	020216	006	01/14/12/22		15 000,00	0,00	15 000,00	1 500,00		16 500,00	0,00	16 500,00				
03						TEMPOS LIVRES E DESPORTO						1 143 030,00	0,00	1 143 030,00	-20 230,00		1 122 800,00	0,00	1 122 800,00				
03	001					Desporto, recreio e lazer						1 143 030,00	0,00	1 143 030,00	-20 230,00		1 122 800,00	0,00	1 122 800,00				
03	001	20145023				Reparação/ Conservação de equipamentos Desportivos e Piscinas Municipais						48 500,00	0,00	48 500,00	3 000,00		51 500,00	0,00	51 500,00				
03	001	20145023	1			Conservação	02	020203	004	01/14/12/22		28 500,00	0,00	28 500,00	3 000,00		31 500,00	0,00	31 500,00				
03	001	2016 51				Relvado sintético - campo de futebol de Santo Estevão	02	07010406	004	01/16/12/20		260 000,00	0,00	260 000,00	-23 230,00		236 770,00	0,00	236 770,00				
04						AÇÃO SOCIAL						80 147,00	10 000,00	90 147,00	120,00		80 267,00	10 000,00	90 267,00				
04	001					Solidariedade Social						80 147,00	10 000,00	90 147,00	120,00		80 267,00	10 000,00	90 267,00				
04	001	2016 56				Reabilitação do edifício do Centro de Dia de Santo Estevão (2ª Fase)	02	07010301	004	01/16/12/20		1 700,00	0,00	1 700,00	120,00		1 820,00	0,00	1 820,00				
12						COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES						1 931 735,00	447 000,00	2 378 735,00	7 000,00		1 938 735,00	447 000,00	2 385 735,00				
12	001					Ruas e arruamentos						1 663 405,00	282 000,00	1 945 405,00	7 000,00		1 670 405,00	282 000,00	1 952 405,00				
12	001	2014 43				Repavimentação arruamentos urbanos do Município						2 000,00	0,00	2 000,00	7 000,00		9 000,00	0,00	9 000,00				
12	001	2014 43	1			Estrada do Miradouro	02	07010401	004	01/16/12/19		1 000,00	0,00	1 000,00	7 000,00		8 000,00	0,00	8 000,00				
14						EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS						466 680,00	49 000,00	515 680,00	-106 100,00		360 580,00	49 000,00	409 580,00				
14	001					Aquisição						435 680,00	49 000,00	484 680,00	-106 100,00		329 580,00	49 000,00	378 580,00				
14	001	2014 15				Aquisição de material de transporte						217 000,00	0,00	217 000,00	-106 100,00		110 900,00	0,00	110 900,00				
14	001	2014 15	1			Autocarro	02	07010602	01	01/19/12/20		144 900,00	0,00	144 900,00	-106 100,00		38 800,00	0,00	38 800,00				
15						Serviços Gerais da Autarquia						1 393 952,00	0,00	1 393 952,00	86 400,00		1 480 352,00	0,00	1 480 352,00				
15	001					Despesas Correntes						1 338 200,00	0,00	1 338 200,00	86 400,00		1 424 600,00	0,00	1 424 600,00				
15	001	20135047				Combustíveis e Lubrificantes						529 500,00	0,00	529 500,00	30 300,00		559 800,00	0,00	559 800,00				
15	001	20135047	2			Gasóleo	02	02010202	002	01/13/12/22		270 000,00	0,00	270 000,00	30 300,00		300 300,00	0,00	300 300,00				
15	001	20135050				Consumo de água - instalações municipais	02	020201	002	01/13/12/22		230 000,00	0,00	230 000,00	30 000,00		260 000,00	0,00	260 000,00				
15	001	20145055				Contrato de emprego/inserção e estágios - IEFP	02	04080201	01	01/14/12/22		136 000,00	0,00	136 000,00	20 000,00		156 000,00	0,00	156 000,00				



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2019
Alteração Nº 10

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2019		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2020	2021	2022	2023 e seguintes		
15	001	2015	5017			Manutenção de equipamentos de AR Condicionado	02	020203	004	01/15	12/22	15 500,00	0,00	15 500,00	6 100,00		21 600,00	0,00	21 600,00				
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												1 107 600,00	0,00	1 107 600,00	-30 310,00	0,00	1 077 290,00	0,00	1 077 290,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____



4.^a Revisão às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2019

APROVAÇÃO

Câmara Municipal .. Reunião de 11/11/2019

Ass. Municipal Sessão de /11/2019



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2019

Revisão Nº 4

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas						Anos Seguintes					
		Org.	Económica				Inicio	Fim		Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2020	2021	2022	2023 e seguintes		
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total						
03						TEMPOS LIVRES E DESPORTO						1 122 800,00	0,00	1 122 800,00	1 122 800,00	0,00	1 122 800,00	195 000,00					
03	001					Desporto, recreio e lazer						1 122 800,00	0,00	1 122 800,00	1 122 800,00	0,00	1 122 800,00	195 000,00					
03	001	2016	51			Relvado sintético - campo de futebol de Santo Estevão	02	07010406	004	01/16	12/20	236 770,00	0,00	236 770,00	236 770,00	0,00	236 770,00	195 000,00					
11						EQUIPAMENTO RURAL E URBANO						1 584 860,00	59 000,00	1 643 860,00	1 584 860,00	59 000,00	1 643 860,00	5 000,00	220 000,00	10 500,00	2 650,00		
11	001					Espaços verdes						1 411 100,00	59 000,00	1 470 100,00	1 411 100,00	59 000,00	1 470 100,00	5 000,00	220 000,00	10 500,00	2 650,00		
11	001	2016	58			Requalificação do jardim dos Álamos - Parque Ruy Luis Gomes - Samora Correia	02	07010405	004	05/16	12/23	350 000,00	0,00	350 000,00	350 000,00	0,00	350 000,00	5 000,00	220 000,00	10 500,00	2 650,00		
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												586 770,00	0,00	586 770,00	0,00	0,00	586 770,00	0,00	586 770,00	200 000,00	220 000,00	10 500,00	2 650,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2019

Revisão N° 4

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Despesas																
		Org.	Económica				Dotação Atual				Anos Seguintes					Dotação Corrigida									
							2020	2021	2022	2023	Total	2020	2021	2022	2023	Total	2020	2021	2022	2023	Total				
03						TEMPOS LIVRES E DESPORTO			716 080,00	497 665,00	379 600,00		1 593 345,00	195 000,00						195 000,00	911 080,00	497 665,00	379 600,00		1 788 345,00
03	001					Desporto, recreio e lazer			716 080,00	497 665,00	379 600,00		1 593 345,00	195 000,00						195 000,00	911 080,00	497 665,00	379 600,00		1 788 345,00
03	001	2016	51			Relvado sintético - campo de futebol de Santo Estevão	02	07010406	5 000,00				5 000,00	195 000,00						195 000,00	200 000,00				200 000,00
11						EQUIPAMENTO RURAL E URBANO			1 872 660,00	561 660,00	260 000,00		2 694 320,00	5 000,00	220 000,00	10 500,00	2 650,00	238 150,00	1 877 660,00	781 660,00	270 500,00			2 650,00	2 932 470,00
11	001					Espaços verdes			1 731 900,00	442 300,00	250 000,00		2 424 200,00	5 000,00	220 000,00	10 500,00	2 650,00	238 150,00	1 736 900,00	662 300,00	260 500,00			2 650,00	2 662 350,00
11	001	2016	58			Requalificação do jardim dos Álamos - Parque Ruy Luis Gomes - Samora Correia	02	07010405	980 000,00				980 000,00	5 000,00	220 000,00	10 500,00	2 650,00	238 150,00	985 000,00	220 000,00	10 500,00			2 650,00	2 218 150,00
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP									985 000,00	0,00	0,00	0,00	985 000,00	200 000,00	220 000,00	10 500,00	2 650,00	433 150,00	1 885 000,00	220 000,00	10 500,00		2 650,00	2 418 150,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____